SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 14 de Junho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VII | Nº 1460

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

SEC DO DESENV AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA – SEDAMA Nº 20160601-1 DE 01 DE JUNHO DE 2016.

A **Secretária do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **GERARDO ALVES CARMO**, Coordenador de Apoio e Desenvolvimento Agrário, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no dia 02 de junho de 2016, para tratar de assuntos referentes ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, junto à Coordenadoria do Desenvolvimento Territorial e Combate a Pobreza – CODET, órgão ligado a Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Alcântaras, em 01 de junho de 2016.

WYRNA FREIRE CARVALHO
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:F8ED3C6F

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20160301-1 DE 1 DE MARÇO DE 2016.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Designar a Sra. **Francisca Franci da Silva Freires** para ocupar a Função Gratificada **Diretora de Escola com mais de 300 alunos – Escola Inocência Alcântara Freire** da **Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, símbolo FG 4.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 1 de março de 2016.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:2DA6BAA9

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20160301-2 DE 1 DE MARÇO DE 2016.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2015-2016

PRESIDENTE EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO PIQUET CARNEIRO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA MAURITÍ
SECRETÁRIA GERAL MARIA EDIENE M. DO NASCIMENTO DE CASTRO GENERAL SAMPAIO
1º SECRETÁRIO CLAUDIO BEZERRA SARAIVA CAPISTRANO
TESOUREIRO GERAL FRANCISCO NILSON FREITAS PALHANO
1º TESOUREIRO DIVALDO CARNEIRO SOARES VIÇOSA DO CEARÁ
PRESIDENTE DE HONRA ADRIANA PINHEIRO BARBOSA FORTIM

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR FRANCISCO HOLANDA GUEDES JAGUARIBARA
TITULAR ANTONIO JOSÉ AGUIAR ALBUQUERQUE MASSAPÊ
TITULAR TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES BARROQUINHA
SUPLENTE MANOEL GOMES DE FARIAS NETO HORIZONTE
SUPLENTE JOÃO FRANCISMAR DIAS PEREIRO
SUPLENTE FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF BOA VIAGEM

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 ARGENTINA SAMPAIO PADILHA CHOROZINHO
REGIÃO 02 FRANCISCO VALMAR MOTA BERNARDO TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 JERÔNIMO NETO BRANDÃO MORRINHOS
REGIÃO 04 MONICA GOMES AGUIAR CAMOCIM
REGIÃO 05 ANTONIO FELINTO FILHO CROATÁ
REGIÃO 06 GALENO TAUMATURGO LOPES RERIUTABA
REGIÃO 07 FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA SANTA QUITÉRIA
REGIÃO 08 FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA ARACATI
REGIÃO 10 JOSÉ MARCONDES MOREIRA TABULEIRO DO NORTE
REGIÃO 11 MANOEL MARTINS ALVES ERERÉ
REGIÃO 12 CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA QUIXERAMOBIM
REGIÃO 13 JOSÉ RAMIRO TEIXEIRA JÚNIOR TAMBORIL
REGIÃO 14 ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
REGIÃO 15 PATRÍCIA PEQUENO COSTA G. DE AGUIAR TAUÁ
REGIÃO 16 SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO ORÓS
REGIÃO 17 FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
REGIÃO 18 MARCONDES HERBSTER FERRAZ SABOEIRO
REGIÃO 19 JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ BARBALHA
REGIÃO 20 GUILHERME SAMPAIO LANDIM BREJO SANTO

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

R E S O L V E :

1. Designar a Sra. **Livia Lais Fernandes Alves** para ocupar a Função Gratificada **Coordenadora de Escola com mais de 300 alunos – Escola Inocência Alcântara Freire** da **Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras** , símbolo FG 5.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 1 de março de 2016.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:DC86E511

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20160301-3 DE 1 DE MARÇO DE 2016.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Designar a Sra. **Rita de Cássia Carvalho** para ocupar a Função Gratificada **Coordenador de Escola com mais de 300 alunos – Escola Inocência Alcântara Freire** da **Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras** , símbolo FG 5.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 1 de março de 2016.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:7B6BA48F

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20160301-4 DE 1 DE MARÇO DE 2016.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Designar a Sra. **Charlyne Cunha Freire** para ocupar a Função Gratificada **Diretor de Escola com menos de 300 alunos – Escola José Parsifal Barroso** da **Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, símbolo FG 6.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 1 de março de 2016.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:B3992A8A

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20160301-5 DE 1 DE MARÇO DE 2016.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Designar a Sra. **Suzia Moreira de Sousa Guilherme** para ocupar a Função Gratificada **Coordenador de Escola com menos de 300 alunos – Escola José Parsifal Barroso** da **Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras** , símbolo FG 7.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 1 de março de 2016.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:E7B69919

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20160301-6 DE 1 DE MARÇO DE 2016.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Designar a Sra. **Maria Freire Rodrigues** para ocupar a Função Gratificada **Diretora de Escola com mais de 300 alunos – Escola Maria Raulino Alcântara de Carvalho** da **Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras** , símbolo FG 4.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 1 de março de 2016.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:F5E9FFC6

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20160301-7 DE 1 DE MARÇO DE 2016.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Designar a Sra. **Sayonara Silva Carvalho** para ocupar a Função Gratificada **Coordenadora de Escola com mais de 300 alunos – Escola Maria Raulino AlcântaraCarvalho** da **Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras** , símbolo FG 5.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 1 de março de 2016.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:43DB6823

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20160301-8 DE 1 DE MARÇO DE 2016.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Designar a Sra. **Jullyana Alves Câmara** para ocupar a Função Gratificada **Diretor Adjunto de Escola com mais de 300 alunos – Escola Maria Raulino Alcântara de Carvalho** da **Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, símbolo FG 5.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 1 de março de 2016.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:A04BD2A7

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20160301-9 DE 1 DE MARÇO DE 2016.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Designar a Sra. **Maria das Dores Freire Rocha** para ocupar a Função Gratificada **Diretor de Escola com menos de 300 alunos – Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos Raimundinha Machado** da **Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras** , símbolo FG 6.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 1 de março de 2016.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:C2CDF7B7

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20160301-10 DE 1 DE MARÇO DE 2016.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Designar a Sra. **Margarida maria Fernandes do Carmo** para ocupar a Função Gratificada **Coordenador de Escola com menos de 300 alunos – Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos Raimundinha Machado** da **Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, símbolo FG 7.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 1 de março de 2016.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:C1192C2B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2016 - 13/06/2016

PORTARIA Nº 079/2016 de 13 de junho de 2016

Concede licença prêmio à servidora que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a 1ª **LICENÇA PRÊMIO**, por 90 (noventa) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 1998 a 2003, à Sra. **MARIA PEREIRA MORAIS,** Auxiliar de Serviços Gerais, 20 horas, matrícula Nº 160189-0, conforme determinação da Lei Municipal Nº 265/2006, alterada pela Lei municipal Nº 353/2009, a contar de 14 de junho de 2016 até 11 de setembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 13 (treze) de junho de 2016.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:4CD8AD7A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RELAÇÃO DE APROVADOS E CADASTRO RESERVA

O MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, Estado do Ceará, através da Comissão do Processo Seletivo **DECRETO Nº: 0516001/2016** TORNA PÚBLICA a relação de candidatos aprovados e cadastro reservas do Processo Seletivo Simplificado visando a contratação por tempo determinado de Agentes Comunitários de Saúde, para atuar no Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), atendendo necessidade de excepcional interesse público do Município de Barroquinha, com fundamento na lei Municipal nº: 509/2016-Edital Nº: 001/2016.

APROVADO (A) PARA ÁREA I / MICRO-AREA:
RUAS ESPECIFICADAS NO ANEXO I (UBSF SEDE I)

Nº	NOME DO CANDIDATO	RG	NOTA DE TITULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL
01	ROSIANIA RICARDO RODRIGUES	98098060539	8.0	6.5	14.5

APROVADO (A) PARA ÁREA II / MICRO-AREA:
RUAS ESPECIFICADAS NO ANEXO I (UBSF SEDE II)

Nº	NOME DO CANDIDATO	RG	NOTA DE TITULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL
01	MARIA DA CONCEIÇÃO BISPO DE LIMA	303551596	5.5	6.3	11.8

CADASTRO RESERVA (A) PARA ÁREA I
RUAS ESPECIFICADAS NO ANEXO I (UBSF-SEDE)

Nº	NOME DO CANDIDATO	RG	NOTA DE TITULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL
01	MARIA ALVES DE PINHO	20071129841	3.5	7.6	11.1
02	ANTONIA OLIVEIRA DOS SANTOS	2006009113819	1.0	9.7	10.7

APROVADO (A) PARA ÁREA II / MICRO-AREA:
LOCALIDADE VEREDA DE DENTRO (UBSF SEDE II)

Nº	NOME DO CANDIDATO	RG	NOTA DE TITULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL
01	MARIA CARNEIRO FONTINELE	2005019097818	9.0	8.8	17.8

APROVADO (A) PARA ÁREA II, MICRO-ÁREA: PAJEÚ

Nº	NOME DO CANDIDATO	RG	NOTA DE TITULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL
01	ANA LÚCIA VIANA DOS REIS	2004023066958	6.5	8.3	14.8

CADASTRO RESERVAS (A) PARA ÁREA II, MICRO-ÁREA: PAJEÚ

Nº	NOME DO CANDIDATO	RG	NOTA DE TITULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL
01	SILMARIA VIANA PEREIRA	20077015589	2.0	8.8	10.8
02	INÊS TELES DE LIMA	313412796	1.0	8.7	9.7

APROVADO (A) PARA ÁREA II, MICRO-ÁREA: BAMBUS

Nº	NOME DO CANDIDATO	RG	NOTA DE TITULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL
01	ROSALINA AFANDA DIAS	45579882	7.0	8.8	15.8

APROVADO (A) PARA ÁREA II, MICRO-ÁREA: PRAIA NOVA

Nº	NOME DO CANDIDATO	RG	NOTA DE TITULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL
01	JOSIANE ARAÚJO DE LIMA	20081461660	5.0	9.0	14

APROVADO (A) PARA AREA III / MICRO-ÁREA:
RUAS ESPECIFICADAS NO ANEXO I (UBSF BITUPITÁ I)

Nº	NOME DO CANDIDATO	RG	NOTA DE TITULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL
01	FRANCISCA DEISIANE VERAS SOUSA	3105271	7.0	9.4	16.4

CADASTRO RESERVAS (A) PARA AREA III / MICRO-ÁREA: RUAS ESPECIFICADAS NO ANEXO I (UBSF BITUPITÁ I)

Nº	NOME DO CANDIDATO	RG	NOTA DE TITULOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL
01	FRANCISCA PEREIRA DE SÁ ROSA	2006098071602	1.0	7.8	8.8
02	ERIKA SILVA VERAS	2006098128620	1.0	7.7	8.7

TATIANA RODRIGUES MACEDO COSTA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:E2BFB239

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 002/2016 PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 002/2016 PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIÚS/CE, no uso de suas atribuições legais, e com vistas a dar início à contratação temporária dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 promovido pela Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** identificados como aprovados no resultado final definitivo do referido certame, para que compareçam entre os dias 14 e 17 de junho do ano em curso, entre 08:00h–11:30h e 13:30h–17:00h, no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, situado na Rua Raul Nogueira II, S/N, Bairro Esplanada Cariús/CE, para **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO** necessária à comprovação do preenchimento dos requisitos elencados no item 11.2 do Edital nº 002/2016.

Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos neste Edital perderão a vaga conquistada no certame e, em consequência, será tornada sem efeito a sua convocação, nos termos do item 11.3 do Edital nº 002/2016.

Em caso de dúvidas, os candidatos poderão dirigir-se diretamente ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, no endereço acima informado.

Secretaria Municipal de Saúde de Cariús/CE, 13 de junho de 2016.

HIDELGARDO MARTINS MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Cariús/CE

Publicado por:
Maria Edcioneide Assunçao de Moura
Código Identificador:8E87F192

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 595/2016, DE 13 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1°. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
V – as disposições relativas às despesas com pessoal da Administração Pública Municipal;
VI – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VII – as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:
I – Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades
II – Anexo II – Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2°. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, consoante objetivos e diretrizes estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017, são as constantes do Anexo I desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º. As obrigações constitucionais e legais do Município, as despesas com a conservação do patrimônio público e a manutenção e funcionamento dos órgãos que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social terão prevalência na alocação dos recursos da Lei Orçamentária de 2017, em relação às prioridades e metas de que trata o caput deste artigo.

§ 2º. As metas e prioridades deverão observar ainda as demandas da sociedade civil manifestadas em audiência pública.

Art. 3º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II, elaborado de acordo com os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2017 será elaborado em consonância com o Plano Plurianual 2014-2017 e atenderá aos seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;
II - Participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;
III - Transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social:
I – O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos da Administração Pública Municipal;
II – O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos e órgãos da Administração Pública Municipal, vinculados à saúde, assistência social e previdência.
Art. 6°. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos programas de governo;

II – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
V – atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI – projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
VII – operação especial: o conjunto das despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
VIII – órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
IX – unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
X – categoria de despesa: representa o efeito econômico da realização das despesas;
XI – grupo de despesa: representa um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;
XII – modalidade de aplicação: representa a forma como os recursos serão aplicados, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das ações;
XIII – fonte de recurso: representa um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;

§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores para o cumprimento das metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2°. Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3°. As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 7º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 01 de outubro de 2014, nos termos da Emenda nº 47 à Constituição do Estado do Ceará, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos e Fundos Especiais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 8º. A estimativa das receitas próprias municipais considerará:
I – os fatores conjunturais e estruturais que possam vir a influenciar na arrecadação de cada fonte de receita;
II – as políticas municipais implementadas na área fiscal e a modernização da administração fazendária;
III – as alterações na legislação tributária para o exercício de 2017; e
IV – o comportamento histórico das fontes de receita e suas tendências.

Art. 9º. A estimativa das receitas transferidas ao Município considerará:
I – as parcelas de receitas pertencentes ao Município, estimadas pelas esferas federal e estadual e o comportamento histórico dessas fontes de receita e suas tendências;
II – as parcelas de receitas de convênios ou contratos firmados com outras esferas governamentais ou com a esfera privada;

Art. 10. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, os grupos de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e as fontes de recursos.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar cada tipo de orçamento, constando na Lei Orçamentária com a seguinte legenda:
I – F ou FIS – Orçamento Fiscal
II – S ou SEG – Orçamento da Seguridade Social

§ 2º. As categorias econômicas são as Despesas Correntes e as Despesas de Capital, identificadas respectivamente pelos códigos 1 e 2.

§ 3º. Os Grupos de Despesa serão assim identificados:
I – pessoal e encargos sociais - 1: compreendendo o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens, fixas e variáveis; subsídios, proventos de aposentadoria e pensões; adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais recolhidas à previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o detalhamento constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 6ª edição, de que trata a Portaria Conjunta STN/SOF nº1, de 10 de dezembro de 2014;
II – juros e encargos da dívida - 2: compreendendo as despesas com juros sobre a dívida por contrato, comissões e outros encargos sobre a dívida por contrato, bem como da dívida pública mobiliária;
III – outras despesas correntes - 3: compreendendo as despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa;
IV – investimentos - 4: compreendendo as despesas orçamentárias com softwares e como planejamento e a execução de obras, inclusive a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente;
V – inversões financeiras - 5: compreendendo as despesas com aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento de capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo;
VI – amortização da dívida - 6: compreendendo as despesas com o principal da dívida contratual resgatado; correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; correção monetária de operações de crédito por antecipação da receita; principal corrigido da dívida contratual refinanciada; amortizações e restituições.

§ 4º. A modalidade de aplicação indica se os recursos serão aplicados:
I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;
II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo ou por entidades privadas;
III – indiretamente, mediante delegação, por outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Estado que impliquem preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipais.

§ 5º. Para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral Consolidado do Município, a despesa será detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa.
§ 6º. A inclusão de grupo de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais autorizados em lei.

§ 7º. As unidades orçamentárias serão agrupadas em Órgãos Orçamentários, entendidos como sendo o maior nível da classificação institucional.

§ 8º. A Reserva de Contingência, prevista no art. 26, será alocada na Unidade Orçamentária Secretaria de Administração Geral.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis.

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual para 2017 conterá Destinação de Recursos, que serão classificados por Fontes, conforme regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE.

§ 1º. As Fontes de Recursos de que trata este artigo serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos", anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:
a) Recursos Próprios ou Ordinários: compreendendo os recursos diretamente
arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e
b) Recursos Vinculados: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.
§ 2º. As Fontes de Recursos incluídas na lei orçamentária poderão ser modificadas pela Secretaria de Administração Geral, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.
§ 3º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 4º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

Art. 13. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado serão considerados os pedidos protocolados até 1º de agosto de 2016.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 ao Poder Legislativo.

Art. 15. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I – a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;
II – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

Art. 16. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexos do Orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

§1º. Integrarão o Orçamento os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º. O Poder Executivo divulgará a proposta orçamentária a que se refere o caput deste artigo, por meio da internet, durante o período de tramitação da propositura no Poder Legislativo.
§ 3º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o projeto de Lei Orçamentária Anual por meio eletrônico, com a sua despesa discriminada por grupo de natureza da despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 17. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração Geral, dará ampla divulgação aos dados e informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 18. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, a ser desenvolvido na forma do disposto no artigo 57 desta lei.

Art. 19. As propostas parciais dos Órgãos do Poder Executivo, bem como as de seus Fundos Especiais, serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2016 e apresentados à Secretaria de Administração Geral até o dia 10 de agosto de 2016.

Art. 20. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício de 2016 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2017.

Art. 21. Na programação da despesa não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial.

Art. 22. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;
III – os novos projetos forem executados com, pelo menos, setenta por cento de recursos de transferências voluntárias de outros entes da Federação ou doações de pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo único. Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 01 de setembro de 2016, ultrapassar vinte por cento de seu custo total estimado.

Art. 23. A Receita Total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III – cumprimento dos princípios constitucionais com a saúde e a com a educação básica, bem como a garantia no que se refere à criança, ao adolescente, ao jovem e ao idoso;
IV – cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;
V – custeios administrativos e operacionais;
VI – aporte local para as operações de crédito;

VII – aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;
VIII – investimentos em andamento; e
IX – novos investimentos.

Art. 24. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:
I – recursos do FNDE e FUNDEB;
II – recursos do SUS;
III – recursos do SUAS/FNAS;
IV – CIDE;
V – Operações de Crédito, se houver;
VI – Convênios, doações e financiamento de projetos;
VII – Recursos do Regime Próprio de Previdência Social;
VIII – Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública;
IX – Outros Recursos vinculados.

Art. 25. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:
I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual ou municipal, na forma da lei;
III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas, culturais, estudantis e outras atividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros;
IV – sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SEÇÃO II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 26. A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundos Especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 27. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 28. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita definida no art. 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, observado o disposto na Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de dezembro de 2006 e na Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 29. O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal.

Art. 30. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em valor equivalente a, no mínimo, 0,2% (dois décimos por cento) e no máximo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2017, de fonte de recursos não vinculada, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com a letra "b", do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Entende-se por eventos e riscos fiscais imprevistos, dentre outros:
a) Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
b) Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;
c) Discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados;
d) Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;
e) Ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com conseqüente aumento de despesas.

§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação, a obrigações patronais e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

§ 3º. À Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social não se aplicam as disposições do caput deste artigo.

Art. 31. A Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social, incluída no Orçamento da Seguridade Social para 2017, poderá ser utilizada como recurso para abertura de crédito adicional suplementar ou especial, destinado exclusivamente às despesas previdenciárias.

Art. 32. Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, os Poderes Executivo e Legislativo poderão:
I - realocar recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos, mediante **transposição**, até o limite de cinquenta por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;
II - realocar recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa, mediante **remanejamento**, até o limite de cinquenta por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;
III - realocar recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos, mediante **transferência**, até o limite de cinquenta por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. As alterações orçamentárias decorrentes da autorização contida neste artigo não são consideradas créditos adicionais suplementares.
Art. 33. As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer para ajustar:
a) A modalidade de aplicação;
b) O Elemento de Despesa;
c) As Fontes de Recursos.

Parágrafo único. As referidas alterações poderão ser realizadas por ato do titular da Secretaria de Administração Geral.

Art. 34. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2017 e em seus créditos adicionais observará o seguinte:
a) a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado não excederá, no exercício de 2017, a quinze por cento da Receita Corrente Líquida apurada em 2015;
b) os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual quando contemplados no Plano Plurianual.

Art. 35. Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionados à sua origem e aplicação.

Art. 36. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Administração Geral, até 10 de agosto de 2016, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração Geral encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de julho de 2016, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2016, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

SEÇÃO III
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 37. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:
I – de repasses do Sistema Único de Saúde;
II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
III – da receita de serviços de saúde;
IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
V – das contribuições previdenciárias dos servidores municipais ativos e inativos;
VI – da contribuição patronal ao RPPS; e
VII – de outras receitas do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a despesa da folha de pagamento de junho de 2016, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, o reajuste do salário mínimo, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 40 desta Lei.

Art. 39. No exercício de 2017, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e
II – for observado o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece o limite de 60% da receita corrente líquida para a despesa total com pessoal do Município.

Art. 40. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observado o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2017, de acordo com os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal e no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 41. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo disposição em contrário expressa em legislação federal, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.
§ 2º. Os contratos relativos à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, conceituados pelo art. 13 da Lei nº 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros.
§ 3º. Fica autorizada a realização de concurso público para provimento de cargos na administração pública municipal, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal e artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 42. O Poder Executivo enviará ao Legislativo projeto de lei que disponha sobre alterações na legislação tributária, tais como:
I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
III - revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;
IV – revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
V - instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 43. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.

Art. 44. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 45. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O cancelamento de tributos cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, devidamente atualizado, far-se-á por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46. A Lei Orçamentária destinará recursos ao pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social, amortização de operações de crédito e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. As metas apresentadas no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei, são resultados presumidos a partir de parâmetros de crescimento do Produto Interno Bruto, taxas de inflação e projeções de crescimento das receitas federais, estaduais e municipais.

Parágrafo único. Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2017, a estimativa da receita e a fixação da despesa poderão ser modificadas se os parâmetros utilizados na atual projeção sofrerem alterações conjunturais, podendo as metas fiscais ser ajustadas.

Art. 48. A limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, se necessária, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes" e "investimentos" de cada Poder.

Parágrafo único. Não serão objetos de limitação de empenho:
a) as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, necessárias ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;
b) as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, necessárias ao cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2007 e
regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007;
c) as despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
d) outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais.

Art. 49. Para os efeitos do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, no mês em que ocorrer, os limites dos incisos I e II do artigo nº 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 50. Para efeito do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000:
I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 51. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta de janeiro de 2017, ou trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, o que ocorrer primeiro, a Programação Financeira e o Cronograma Anual de Desembolso Mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, com os ajustes constantes dos anexos da Lei Orçamentária Anual.

Art. 52. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, efetivamente ocorridos e do seu conhecimento, sem prejuízo das responsabilidades e demais conseqüências advindas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 53. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-seão à fiscalização com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 54. O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A celebração de convênios ou instrumentos congêneres com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 55. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como a Confederação Nacional dos Municípios, a Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associações Regionais dos Municípios, Associação das Primeiras Damas, União dos Vereadores do Ceará, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará.

Art. 56. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.
Art. 57. O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 58. O projeto de lei orçamentária de 2017 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 59. Caso o projeto de lei orçamentária de 2017 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1°. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2017 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2°. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2017, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2017.
§ 3°. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:
a) pessoal e encargos sociais;
b) pagamento do serviço da dívida municipal;
c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP;
g) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
h) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos de transferências voluntárias.

Art. 60. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 13 de junho de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias de Paiva Feijó
Código Identificador:6544424D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2405.01/2016 - SMDU, CUJO OBEJTO É: RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE FORTIM – CE. **EMPRESA HABILITADA**: FG MENDONÇA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; **EMPRESAS INABILITADAS:** LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME; YELLOW RIVER EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP. DESSA FORMA FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL DE 05 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, CONFORME ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "A" DA LEI DE LICITAÇÕES. MAIORES INFORMAÇÕES NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO HORARIO DE 08H30 AS 13H30 MIN, NO ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, NA RUA JOAQUIM CRISOSTOMO Nº 962 – CENTRO.

FORTIM – CE, 13 DE JUNHO DE 2016.

NATANIELE GONDIM RODRIGUES
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Elias de Paiva Feijó
Código Identificador:BAA9C966

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29/2016/SEC. EDUCAÇÃO GROAÍRAS-CE

Portaria Nº 29/2016 que autoriza o pagamento de diária a servidor do município e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. Alcioneidia Loiola Mendes, Professora, Coordenadora de Área do Conhecimento, registrada sob a matrícula n° 1154, a importância de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na cidade Sobral participando do I Fórum de Educação da Região Norte - 14 de junho, de 2016.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 2.033 – Gestão das atividades do Ensino Fundamental; Elemento de despesas - 3.3.90.14.00 – Fonte – 101 – Recursos próprios ordinários - Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 13 (treze) do mês de junho de 2016 (dois mil e dezesseis).

CHARLES ANTÔNIO XIMENES PAIVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:83071653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30/2016/SEC. EDUCAÇÃO GROAÍRAS-CE

Groaíras – CE, 13 de junho 2016.

Portaria Nº 30/2016 que autoriza o pagamento de diária a servidor do município e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. Jackeline Mendes Motra, Coordenadora do Mais Educação, registrada sob a matrícula n° 1906, a importância de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na cidade Sobral participando do I Fórum de Educação da Região Norte - 14 de junho, de 2016.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 2.033 – Gestão das atividades do Ensino Fundamental; Elemento de despesas - 3.3.90.14.00 – Fonte – 101 – Recursos próprios ordinários - Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 13 (treze) do mês de junho de 2016 (dois mil e dezesseis).

CHARLES ANTÔNIO XIMENES PAIVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:0F31ACDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32/2016/SEC. EDUCAÇÃO GROAÍRAS-CE

Portaria Nº 32/2016 que autoriza o pagamento de diária a servidor do município e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. Gilberto Maciel Paiva Jr., Professor, Coordenador de Área de Linguagens e Códigos, registrado sob a matrícula n° 2557, a importância de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na na cidade Sobral participando do I Fórum de Educação da Região Norte - 14 de junho, de 2016.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 2.033 – Gestão das atividades do Ensino Fundamental; Elemento de despesas - 3.3.90.14.00 – Fonte – 101 – Recursos próprios ordinários - Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 13 (treze) do mês de junho de 2016 (dois mil e dezesseis).

CHARLES ANTÔNIO XIMENES PAIVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:45F66D77

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO. 0104/2016 FG

O GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 025/2015, DE 01.09.2015 E PORTARIA 027/2015

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DO CEARA DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR LUIS ALBERTO DE ARAUJO, OCUPANTE DO CARGO DE SEC. DE ESPORTE E LAZER, CPF: 381.383.103-59 LOTADO NA SEC. DO ESPORTE E LAZER, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 200,00 (Duzentos Reais) TOTALIZANDO R$ 400,00 (Quatrocentos Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 09/06/2016 A 10/06/2016.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 01 de JUNHO de 2016

MARCIO KRIS NOBRE XEREZ
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B2685394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO. 0105/2016 FG

O GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 025/2015, DE 01.09.2015 E PORTARIA 027/2015

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS JUNTO AO ESCRITORIO DE ARRENDAMENTO DE SISTEMA TRIBUTARIO DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR RAYDANIA MARIA DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO, CPF: 024.972.273-90 LOTADO NA SEC. DE ADMINISTRACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 10/06/2016 A 10/06/2016.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 01 de JUNHO de 2016

MARCIO KRIS NOBRE XEREZ
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:29B04AC9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.05.20.01

Aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2016, às 09h00min, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Zé Birú, 1297- – Centro – Icapuí – CE, os membros da Comissão Permanente de Licitação: Edinardo de Oliveira Pereira (Presidente), Francinilson Ferreira da Silva e Claudimar José da Silva (Membros), designados pela Portaria Nº 055/2016, de 03 de maio de 2016, para proceder a sessão de abertura dos trabalhos licitatórios da Tomada de Preços Nº 2016.05.20.01, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para realizar serviços de fiscalização das obras de contenção do processo de erosão marinha e estabilização da linha de costa das Praias da Redonda e Barreira, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos. Retiraram o edital e promoveu o Cadastramento o seguinte licitante: **Oliveira & Martins Serviços de Engenharia e Construção Ltda - ME - CNPJ: 04.570.996/0001-21**. Com base na Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e as alterações trazidas pela Lei Federal nº 8.883/94, 9854/99 e Lei Complementar nº 123/06. Às 09h:00min., conforme previsto no Edital, a Comissão Permanente de Licitação iniciou os procedimentos de recebimento dos envelopes de "Documentos de Habilitação e Proposta de Preços" dos licitantes interessados na licitação. Embora amplamente publicado, na hora determinada para abertura da sessão, compareceu à sessão e credenciou-se somente o licitante: **Oliveira & Martins Serviços de Engenharia e Construção Ltda - ME - CNPJ:**

04.570.996/0001-21, neste ato representada por seu sócio o Sr. Richelmy de Azevedo Martins, inscrito no CPF sob o nº 719.459.383-15. Não havendo o comparecimento de outras empresas interessadas em participar do certame, às 09h:15min., a Comissão Permanente de Licitação reiniciou os trabalhos. O Presidente fez uma explanação, informando aos presentes a respeito dos procedimentos que seriam adotados durante a sessão. Na sequência em consonância com a orientação dos trabalhos, foi aberto o envelope contendo os "Documentos de Habilitação", pelos membros da Comissão de Licitação, que deram início a análise dos documentos em face do exigido no item 3.0 do Edital. Encerrada a análise dos documentos de Habilitação os membros da Comissão Permanente de Licitação, constataram que nenhuma irregularidade foi constatada na documentação apresentada pela empresa **Oliveira & Martins Serviços de Engenharia e Construção Ltda - ME - CNPJ: 04.570.996/0001-21**, ficando desta forma esta empresa HABILITADA para a presente licitação por reunirem todas as condições estabelecidas no item 3.0 Edital. Em seguida, tendo à Comissão Permanente de Licitação e o representante da empresa presente rubricado todos os documentos apresentados para Habilitação. Logo após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação questionou o licitante presente acerca do interesse da manifestação de recurso inerente a fase de habilitação, não havendo nenhuma manifestação por parte do licitante presente. Diante disto e com fulcro no Inciso III do Art. 43 da Lei nº 8.666/93, foi dado prosseguimento aos trabalhos passando-se para a fase de abertura, julgamento e classificação da proposta, seguindo-se para abertura do envelope "B" (Proposta de Preços), que vista, analisada e verificada a exequibilidade da proposta, e estando a mesma em conformidade com o presente edital, e abaixo do valor estimado na planilha orçamentária da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, a Comissão Permanente Licitação decidiu por unanimidade pela classificação da proposta da licitante **Oliveira & Martins Serviços de Engenharia e Construção Ltda - ME - CNPJ: 04.570.996/0001-21,** com o valor global de **R$ 80.500,00 (oitenta mil, quinhentos reais)**. Deliberando, a Comissão de Licitação considerou a empresa Oliveira & Martins Serviços de Engenharia e Construção Ltda - ME - CNPJ: 04.570.996/0001-21 vencedora do certame. À licitante presente foi indagado sobre a existência de qualquer discordância quanto à fase de julgamento das propostas de preços, ao que respondeu negativamente. Após, foi inquirida se concordava em abrir mão do prazo para interposição de recursos à fase de julgamento das propostas de preços, a que respondeu afirmativamente. Em ato contínuo, a Comissão decidiu que os presentes autos fossem preparados e encaminhados, ao Senhor Secretário de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, José Jerônimo Reis de Souza, para as providências de homologação e adjudicação do presente certame para a empresa **Oliveira & Martins Serviços de Engenharia e Construção Ltda - ME - CNPJ: 04.570.996/0001-21,** com o valor global de **R$ 80.500,00 (oitenta mil, quinhentos reais)**. Nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e licitante presente, ficando desde já os autos com vistas franqueados aos interessados. Esta ata será afixada no quadro próprio de avisos da Secretaria de Administração e Finanças para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

EDINARDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

FRANCINILSON FERREIRA DA SILVA
1º Membro

CLAUDIMAR JOSÉ DA SILVA
2º Membro

RICHELMY DE AZEVEDO MARTINS
Oliveira & Martins Serviços de Engenharia e Construção LTDA - ME
Licitante

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:4C70330B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º TP-003/2016-SEINFRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL.
TIPO: MENOR PREÇO MENSAL.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 29 DE JUNHO DE 2016, ÀS 14:00 Horas** (HORÁRIO LOCAL), NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À AV. JOSÉ HOLANDA MONTENEGRO, S/Nº. - VENEZA - IGUATU - CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE "**HABILITAÇÃO**" E "**PROPOSTA DE PREÇOS**", PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO COM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3510.1756 DAS 07:30 ÀS 11:30 Horas (HORÁRIO LOCAL).

IGUATU-CE, EM 13 DE JUNHO DE 2016.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:EBF9CF4B

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-018/2016-SESA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RECARGA DOS CILINDROS DE AR MEDICINAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO).

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE DEVIDO A MUDANÇAS EDITALICIA O CERTAME QUE ESTAVA MARCADO PARA ACONTECER NO **DIA 14 DE JUNHO DE 2016, ÀS 10:00 HORAS** (HORÁRIO LOCAL), FICA ADIADO PARA O **DIA 24 DE JUNHO 2016, ÀS 08:00 HORAS** (HORÁRIO LOCAL) MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3510.1756 DAS 07:30 ÀS 11:30 HORAS (HORÁRIO LOCAL).

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Pregoeira da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:7B4AF72A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. CC-001/2016-SAAE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL PARA EMISSÃO DE CONTAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 22 DE JUNHO DE 2016, ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)**, NA SALA PROVISÓRIA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITUADA NA RUA ENGENHEIRO WILTON CORREIA LIMA, 772 - PRADO, IGUATU, CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" E "**PROPOSTA DE PREÇOS**", PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88)3566.7700 DAS 07:30 ÀS 11:30 HORAS.

IGUATU-CE, EM 13 DE JUNHO DE 2016.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL/SAAE

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:CE4A0677

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 270/2016, DE 04 DE ABRIL DE 2016

"Dispõe sobre a denominação de logradouro público de Geraldo Biliar, localizado no Distrito de Felizardo."

O Prefeito Municipal de Ipaumirim – CE, **WILSON ALVES DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ipaumirim – CE aprovou, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua Geraldo Biliar**, a rua sem denominação, margeando a BR 116 e paralela à Rua Félix Antônio, no Distrito de Felizardo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, em 04 de abril de 2016.

WILSON ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal de Ipaumirim – CE

Publicado por:
Sidney Ernane Dore Neto
Código Identificador:C335BDE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 271/2016, DE 19 DE ABRIL DE 2016

"Dispõe sobre a alteração do inciso II do art. 15 da Lei nº 172, de 29 de maio de 2012 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ipaumirim – CE, **WILSON ALVES DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ipaumirim – CE aprovou, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o inciso II do art. 15 da Lei nº 172/2012.

Art. 2º - Fica alterado o inciso II do art. 15 da Lei nº 172/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II. possuir, preferencialmente, a cor branca, não sendo vedada a aquisição de veículo de qualquer outra cor;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, em 19 de abril de 2016.

WILSON ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal de Ipaumirim – CE

Publicado por:
Sidney Ernane Dore Neto
Código Identificador:9C626FCA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 273/2016, DE 19 DE MAIO DE 2016

"Considera de utilidade pública municipal a LOJA SIMBÓLICA DEUS E IPAUMIRIM Nº 49".

O Prefeito Municipal de Ipaumirim – CE, **WILSON ALVES DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ipaumirim – CE aprovou, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a LOJA SIMBÓLICA DEUS E IPAUMIRIM Nº 49, com sede no foro do Município de Ipaumirim, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ 05.715.347/0001-34.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, em 19 de maio de 2016.

WILSON ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal de Ipaumirim – CE

Publicado por:
Sidney Ernane Dore Neto
Código Identificador:18BF8B50

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 274/2016, DE 07 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre o Conselho e Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas do Município de Ipaumirim - CE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ipaumirim, Estado de Ceará, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1°. Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPOD de – Ipaumirim-CE, que, integrando-se ao esforço nacional e estadual de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário de álcool e outras drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à Política sobre Drogas.

§ 1° Ao COMPOD caberá articular atividades de todas as instituições e entidades municipais responsáveis pelo desenvolvimento das ações supramencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.
§ 2° O COMPOD articulará as atividades mencionadas no parágrafo anterior, deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, de que trata o Decreto nº 5.912, de 27 de setembro de 2006.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas do Município de Ipaumirim (COMPOD):
Colaborar no desenvolvimento do Programa Municipal de Políticas sobre Drogas - PROMPD, destinado as ações de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social e profissional do usuário, compatibilizando-o às diretrizes dos Conselhos de Políticas sobre Drogas em nível nacional e estadual;
Propor ao Executivo Municipal, ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, ao Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas e outros órgãos e entidades, a celebração de convênios, parcerias, acordos, contratos e quaisquer outros ajustes objetivando o desempenho de suas atribuições;
Estimular programas de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social e profissional do usuário.
Assessorar o Poder Executivo na definição e execução da política de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social e profissional do usuário que faz uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas;
Estabelecer fluxos de informações com outros órgãos do Sistema Estadual e Nacional de Políticas sobre Drogas, objetivando facilitar os processos de planejamento e execução de uma Política Municipal, articulada com as diretrizes Estaduais e Nacionais;
Sugerir à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação a inclusão de itens específicos nos currículos escolares, com finalidade de esclarecer a natureza e os efeitos das drogas;
Acompanhar o desempenho dos órgãos públicos municipais que prestem assistência médica, psicológica e terapêutica de maneira geral, buscando estabelecer um trabalho efetivo de prevenção à dependência química e de tratamento, reabilitação e reinserção social e profissional do usuário de drogas e apoio a seus familiares, aberto para troca de experiências e informações às entidades da sociedade civil que dele desejam participar;
Dar atenção especial às crianças e adolescentes atendidos pelo município no sentido de promover, junto às respectivas Secretarias, programas e projetos que visem a prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário de drogas;
Estimular o desenvolvimento e o fortalecimento dos grupos de mútua ajuda, tais como os Alcoólicos Anônimos e os Narcóticos Anônimos, procurando recolher propostas e sugestões sobre a matéria, para exame do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas e/ou adoção de políticas públicas;
Colaborar com os órgãos competentes nas atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social e profissional do usuário.
Estimular estudos e pesquisas, visando o aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos e científicos referentes à prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social e profissional do usuário.
Estimular as ações do governo municipal nos aspectos relacionados às atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social e profissional do usuário e combate ao tráfico de drogas, de acordo com a Política Estadual sobre Drogas;
Definir estratégias e elaborar planos, programas e procedimentos para a modernização organizacional e técnico operativa visando o aperfeiçoamento de ações nas atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social e profissional do usuário.
Propor intercâmbios com organismos institucionais e atuar em parcerias com órgãos e/ou instituições nacionais e estrangeiras nos assuntos referentes às drogas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º. O COMPOD será integrado por 08 membros e seus respectivos suplentes, observada a seguinte representatividade.

Representantes do Poder Público Municipal, detentores de cargos efetivos, indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:
Secretaria de Educação ou congênere;
Secretaria de Saúde ou congênere;
Secretaria de Assistência e Ação Social ou congênere;
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer ou congênere.
Representantes de entidades ou de instituições que já atuam na área da prevenção, tratamento e reinserção social do usuário;
01 (um) representante da Polícia Militar;
01 (um) representante da Polícia Civil;
01 (um) representante do Conselho Tutelar;
Representantes da sociedade civil organizada (igrejas, Organizações não Governamentais, universidades, dentre outras).
§ 1° Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas em Órgão Oficial do Município, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2° O Presidente e o Secretário-Executivo do COMPOD serão escolhidos pelo Plenário, por votação direta e aberta.

Art. 4º. O COMPOD fica assim organizado:
Plenário;
Presidência;
Secretaria Executiva; e
Comitê FUMPOD.
Parágrafo único. O detalhamento da organização do COMPOD será objeto do respectivo Regimento Interno.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Art. 6º. Fica instituído o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas – FUMPOD, fundo que, constituído com base nas verbas próprias do orçamento do Município e em recursos suplementares, será destinado ao atendimento das despesas geradas pelo PROMPD (Programa Municipal de Políticas sobre Drogas).

Art. 7º. O FUMPOD ficará subordinado diretamente ao Órgão Fazendário Municipal que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário do COMPOD.

Art. 8º. Constituirão receitas do FUMPOD:
Dotações orçamentárias próprias do Município;
Repasses, subvenções, doações, contribuições ou quaisquer outras transferências de recursos de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, ou ainda, de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizadas na forma da Lei;
Produtos de convênios firmados com entidades financiadoras;
Doações em espécies feitas diretamente ao FUMPOD;
Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial em instituição bancária, sob a denominação - Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas – FUMPOD.

Art. 9º. Os recursos do FUMPOD serão aplicados em:
Financiamento total ou parcial de programas e procedimentos que visem alcançar as metas propostas na Política Municipal sobre Drogas;
Promoção de estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas;

Aquisição de material permanente, de consumo e outros necessários ao desenvolvimento dos programas acima mencionados;
Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços necessários à execução da Política Municipal sobre Drogas, bem como para sediar o COMPOD.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Os membros do COMPOD não farão jus a nenhuma remuneração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.
Art. 11. O Poder Executivo providenciará estrutura física e designará servidores da administração municipal para implantação e funcionamento do Conselho.

Art. 12. O COMPOD prestará a cada seis meses aos Poderes Executivo e Legislativo, o resultado de suas ações, bem como remeterá relatórios frequentes à Secretaria Estadual de Políticas sobre Drogas e ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas do Ceará.

Art. 13. As decisões do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de – Ipaumirim serão adotadas como orientação para todos os seus órgãos.

Art. 14. O COMPOD poderá solicitar informações de qualquer órgão público municipal.

Art. 15. O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas terá sua competência desdobrada e suas condições de funcionamento determinadas em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei e homologado pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, após aprovação do Conselho.
§1º. Se o Prefeito Municipal considerar o Regimento Interno, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário às diretrizes do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas ou do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do COMPOD os motivos do veto;
§ 2º. O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea;
§ 3º. Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do(a) Prefeito(a) Municipal importará em Homologação.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaumirim, em 07 de Junho de 2016.

WILSON ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidney Ernane Dore Neto
Código Identificador:9A9196B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PORTARIA N° 080/2016

PORTARIA N.º 080/2016, DE 04 DE MAIO DE 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para prestar serviço em caráter extraordinário durante o mês de **maio** de 2016.

· **Jacy Nunes Gondim,** para trabalhar por **12 horas** além de seu expediente normal de trabalho;
· **Tárcito Mendes Santos,** para trabalhar por **14 horas** além de seu expediente normal de trabalho;
· **Elizangela Santos dos Reis,** para trabalhar por **15 horas** além de seu expediente normal de trabalho.

Os referidos Servidores farão jus ao recebimento de horas extras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 04 de maio de 2016.

JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Silva Guimarães
Código Identificador:846275E1

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PORTARIA N° 081/2016

PORTARIA N.º 081/2016, DE 04 DE MAIO DE 2016.

RESOLVE:

Designar a servidora **Elizângela Santos dos Reis** para viajar a cidade de Fortaleza/CE, onde permanecerá durante o dia 10 de maio do corrente ano, junto a União dos Vereadores do Ceará - UVC, para tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa.
A referida servidora fará jus ao recebimento de **uma (01) diária,** no valor unitário de **R$ 200,00 (duzentos reais),** conforme a **Lei Municipal n.º 1908/2015, de 13 de abril de 2015.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 04 de maio de 2016.

JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Silva Guimarães
Código Identificador:742218B0

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PORTARIA N° 082/2016

PORTARIA N.º 082/2016, DE 13 DE MAIO DE 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Vereador **José Gladis de Lima Bandeira,** para viajar a cidade de Fortaleza/CE , onde permanecerá durante o dia 16 de maio do corrente ano, junto a UVC união dos vereadores e câmaras do Ceará para tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa.
O referido Vereador fará jus ao recebimento de **uma (01) diária,** no valor unitário de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais),** conforme **Lei Municipal n.º 1908/2015, de 13 de abril de 2015.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 13 de maio de 2016.

JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Silva Guimarães
Código Identificador:511580E9

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PORTARIA N° 083/2016

PORTARIA N.º 083/2016, DE 13 DE MAIO DE 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Vereador **Carlos Marcos de Sousa Nunes** viajar a cidade de Fortaleza/CE, onde permanecerá durante o dia 16 de maio do corrente ano, junto a União dos Vereadores do Ceará - UVC, para tratar de assuntos deste Poder.
O referido Vereador fará jus ao recebimento de **uma (01) diária,** no valor unitário de **R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais),** conforme **Resolução n.º 001/2011, de 11 de maio de 2011.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 13 de maio de 2016.

JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Silva Guimarães
Código Identificador:7B7CA2F0

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PORTARIA N° 084/2016

PORTARIA N.º 084/2016, DE 13 DE MAIO DE 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Vereador **Geneziano de Sousa Martins** para viajar a cidade de Quixeramobim/CE, onde permanecerá durante o dia 18 de maio do corrente ano, junto a COGERH, para tratar de assuntos de interesse deste Município.
O referido Vereador fará jus ao recebimento de **uma (01) diária,** no valor unitário de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais),** conforme **Lei Municipal n.º 1908/2015, de 13 de abril de 2015.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 13 de maio de 2016.

JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Silva Guimarães
Código Identificador:AD279EF9

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PORTARIA N° 085/2016

PORTARIA N.º 085/2016, DE 18 DE MAIO DE 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Vereador **Carlos Marduque Silva Duarte** viajar a cidade de Fortaleza/CE, onde permanecerá durante o dia 19 de maio do corrente ano, junto a União dos Vereadores do Ceará - UVC, para tratar de assuntos deste Poder.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 18 de maio de 2016.

JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Silva Guimarães
Código Identificador:0BD9AA9B

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PORTARIA N° 086/2016

PORTARIA N.º 086/2016, DE 23 DE MAIO DE 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Vereador **Heraldo de Holanda Guimarães** viajar a cidade de Fortaleza/CE, onde permanecerá durante o dia 24 de maio do corrente ano, junto a Secretaria de Agricultura do Estado do Ceará para trata de assuntos referente ao Projeto da água da adutora da comunidade de Lajes.
O referido Vereador fará jus ao recebimento de **uma (01) diária,** no valor unitário de **R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais),** conforme **Resolução n.º 001/2011, de 11 de maio de 2011.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 23 de maio de 2016.

JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Silva Guimarães
Código Identificador:774B04A2

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PORTARIA N° 087/2016

PORTARIA N.º 087/2016, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para prestar serviço em caráter extraordinário durante o mês de **junho** de 2016.

· **Maria do Espirito Santo Rabelo,** para trabalhar por **10 horas** além de seu expediente normal de trabalho;

· **Maria José Andrade de Sales,** para trabalhar por **10 horas** além de seu expediente normal de trabalho;
· **Elizângela Santos dos Reis,** para trabalhar por **15 horas** além de seu expediente normal de trabalho;
· **Tárcito Mendes Santos,** para trabalhar por **15 horas** além de seu expediente normal de trabalho;
· **Jacy Nunes Gondim,** para trabalhar por **17 horas** além de seu expediente normal de trabalho;
· **João Gledson Barreto de Oliveira,** para trabalhar por **19 horas** além de seu expediente normal de trabalho.

Os referidos Servidores farão jus ao recebimento de horas extras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 01 de junho de 2016.

JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Silva Guimarães
Código Identificador:B66B5B48

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PORTARIA N° 088/2016

PORTARIA N.º 088/2016, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os Vereadores **Geneziano de Sousa Martins e Francisco Jussier Baltazar Costa**, para viajar a cidade de Quixadá/CE, onde permanecerá durante o dia 02 de junho do corrente ano, para participar do XXIII seminário de Alocação das Águas dos Vales do Jaguaribe e Banabuiú no auditório da Faculdade Cisne.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 01 de junho de 2016.

JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Silva Guimarães
Código Identificador:FACECE2E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
ESTADO DA CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
EDITAL 003/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI-CE torna público que, conforme rege o disposto no artigo 58, inciso X da Lei Federal No. 8.906, de 04 de Julho de 1994, os cargos privativos para bacharel em direito tem que ser fiscalizados e acompanhados pela OAB.

Diante do exposto, caberá a OAB – Ceará essa função fiscalizadora do cargo 01- Procurador dessa Câmara Municipal.

Mauriti – CE, 07 de junho de 2016.

CÍCERO SINVAL FERNANDES DE LACERDA
Presidente da Câmara Municipal
Mauriti-CE

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:C2AC94A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 2016.06.09.001. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **30 de Junho de 2016** às **09:00H**, na Sede da Comissão localizada na Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova, Ceará, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o tipo de julgamento: menor preço global / empreitada por preço unitário, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h.

Morada Nova/CE, 13 de Junho de 2016.

FABIENE RODRIGUES DE SOUSA
Presidente.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:646354FA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL Nº 01/2016 – GAB/SEDUC – MORADA NOVA-CEARÁ

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

SEDE URBANA			
Nº	*Insc.*	*Candidato*	*RESULTADO*
01	***196***	ÍZARO RICARDO BARROS	***100***
02	***191***	JEIMI GLEDSON DO NASCIMENTO SOARES	***100***
03	***231***	LUAN WESKLEY FERREIRA LIMA	***100***
04	***233***	LUIS JOSÉ RAULINO NOBRE	***95***
05	***209***	FRANCISCO LUZARDO DE OLIVEIRA	***95***
06	***204***	LUIZ FERREIRA LIMA NETO	***95***
07	***093***	MARIA VANETE RABELO DE SOUSA	***90***
08	***234***	MARIO VALDER GUIMARÃES COUTINHO	***90***
09	***218***	FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA	***90***
10	***214***	JOSÉ GLEYDSON BRITO DA SILVA	***85***
11	***198***	THANY CECILIA GONÇALVES LUDGÉRIO SILVA	***85***
12	***227***	ELTON FELLIPE LIMA DO NASCIMENTO CAVALCANTE	***80***
13	***142***	DERIC SAMUEL VIANA DE CASTRO	***75***
14	***148***	ANA PAULA CIRILO DA SILVA ALVES	***75***
15	***230***	FRANCISCO EDSON DA SILVA FREITAS	***70***
16	***187***	NAYANNE KERSIA LIMA MAIA	***70***
17	***232***	FRANCISCO LEANDRO NOBRE DOS SANTOS	***70***
18	***188***	FRANCISA EDIVANIA MARTINS DE ALMEIDA	***70***
19	***140***	JUVÊNIA FREITAS MARTINS	***70***
20	***225***	JHOWFERSON BORGES DO NASCIMENTO SILVA	***65***
21	***223***	JHEYFERSON BORGES DO NASCIMENTO SILVA	***65***
22	***192***	MARIA VANEISE RABELO DE SOUSA	***65***
23	***170***	ANNE KEILLA DOS SANTOS SILVA	***65***
24	***186***	CARLIANE RABELO NOBRE	***40***

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:18D0E474

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL Nº 002/2016 – GAB/SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA OS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA

LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

SEDE URBANA			
Nº	*Insc.*	*Candidato*	*RESULTADO*
01	*28*	SAMMYA DE ALMEIDA BEZERRA	*95*
02	*32*	MARIA ZEUSA CHAVES	*90*
03	*23*	PAULA VANESSA RABELO DOS SANTOS SOARES	*90*
04	*03*	DULCELY PAVÃO DA SILVA SOUZA	*90*
05	*04*	QUÉZIA BARRETO DE OLIVEIRA	*85*
06	*16*	FRANCISCA SELMA RODRIGUES DE FREITAS	*85*
07	*18*	MARIA ROSANE FERREIRA CAVALCANTE	*85*
08	*15*	MARIA WENIA DE SOUZA SILVA MAIA	*80*
09	*11*	RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	*75*
10	*25*	GABRIELA OLIVEIRA COSTA	*75*
11	*46*	BRUNA RAQUEL FERREIRA PINHEIRO	*75*

SEDE RURAL			
Nº	*Insc.*	*Candidato*	*RESULTADO*
01	*13*	FRANCISCA ELIVANIA FREITAS CAVALCANTE	*85*
02	*07*	RENATA ISLA DA SILVA ALVEIDA	*85*
03	*19*	JOSEFA MÁRNIA CAVALCANTE SALES	*76*
04	*29*	NATIELLY RODRIGUES RAULINO	*75*
05	*02*	REGIELE CRISTINA RAULINO DA COSTA	*70*

ARUARU			
Nº	*Insc.*	*Candidato*	*RESULTADO*
01	*33*	JESSICA BRENA SOARES DA SILVA	*85*
02	*05*	GERALDA FERREIRA DE OLIVEIRA	*80*
03	*34*	MARÍLIA DE OLIVEIRA SAMPAIO	*75*
04	*24*	MARIA MARILENE LIMA DOS ANJOS	*70*

BOA ÁGUA			
Nº	*Insc.*	*Candidato*	*RESULTADO*
01	*01*	ELYKA OLIVEIRA SABÓIA	*85*

JUAZEIRO			
Nº	*Insc.*	*Candidato*	*RESULTADO*
01	*06*	WANNE CRIGINA CUNHA NOBRE	*85*
02	*14*	MARIA EVILÂNIA DA CUNHA	*80*

LAGOA GRANDE			
Nº	*Insc.*	*Candidato*	*RESULTADO*
01	*26*	FRANCISCA KELLY NUNES BESERRA	*70*

ROLDÃO			
Nº	*Insc.*	*Candidato*	*RESULTADO*
01	*21*	MAYNA KAYZA BRITO DE OLIVEIRA	*75*
02	*51*	ANGELA CRISTINA VENTURA DA SILVEIRA	*70*

UIRAPONGA			
Nº	*Insc.*	*Candidato*	*RESULTADO*
01	*20*	DAYANNE MARIA DE LIMA	*75*
02	*17*	MARIA ELISSANDRA SANTOS MAIA	*70*

LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA

SEDE URBANA			
Nº	*Insc.*	*Candidato*	*RESULTADO*
01	*30*	RAIMUNDO CHARLES DE SOUZA SANTOS FILHO	*95*
02	*41*	THAYANNE NILDERLENYDA SILVA PINHEIRO	*93*
03	*36*	MARCELO SILVA DO VALE	*80*

LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS (BIOLOGIA, QUÍMICA E FÍSICA)

SEDE URBANA			
Nº	*Insc.*	*Candidato*	*RESULTADO*
01	*48*	ÉRICA REGIRLLA SARAIVA DE OLIVEIRA	*90*
02	*40*	VICTORIA CAROLINA DOS SANTOS NASCIMENTO	*89*
03	*39*	LAIANNY KELLE DE OLIVEIRA ALMEIDA	*86*
04	*38*	DIEGO DA SILVA DE ALMEIDA	*85*
05	*50*	VICTOR DA SILVA DE ALMEIDA	*80*

LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

SEDE URBANA			
Nº	*Insc.*	*Candidato*	*RESULTADO*
01	*44*	PEDRO ARISTOTELES GUIMARÃES DOS SANTOS	*95*
02	*35*	NILWALYNGSTON MONTEIRO DE FREITAS	*90*
03	*08*	FRANCISCO WLADISON RABELO DE BRITO	*85*
04	*09*	SAMARA DE LIMA MAURÍCIO	*85*
05	*31*	FRANCISCO JEFFERSSON OLIVEIRA DA CUNHA SANTOS	*80*
06	*27*	EVERLÚCIA NÁDIA SILVA MOURA	*80*
07	*42*	ALYSSON JOSÉ DOS SANTOS	*75*
08	*43*	KATEANNY LIMA MOURA	*70*
09	*45*	MARIA ALAIANE BARBOSA SARAIVA	*70*
10	*49*	CARLA SAMARA DE JESUS OLIVEIRA	*70*

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:B9F16C39

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 760/2016 DE 13 DE JUNHO DE 2016

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Nova Olinda e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ELIZIO MANOEL GALDINO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE por meio de Resolução da APRECE é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Nova Olinda, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2°. As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará serão realizadas em meio eletrônico e atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

Art. 3°. As edições eletrônicas do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/aprece, podendo ser consultadas sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4°. As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município de Nova Olinda, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5°. Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará são reservados ao Município de Nova Olinda.

Parágrafo único. O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Antonio Jeremias Pereira, Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE, em 13 de junho de 2016.

ELIZIO MANOEL GALDINO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:56470386

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 01130616, DE 13 DE JUNHO DE 2016

Regulamenta a Lei Municipal nº 760/2016, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, instituído e administrado pela Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará (APRECE) como meio oficial de comunicação e publicação dos atos municipais e adota outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, O SR. ELIZIO MANOEL GALDINO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC.

D E C R E T A:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, instituído e administrado pela Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará (APRECE), adotado pelo Município de Nova Olinda pela Lei nº 760/2016, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto, exceto aquelas em que a legislação estadual ou federal exigir outro meio de publicação.
§1° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará atenderão ao calendário designado pela APRECE e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/aprece.
§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução APRECE nº 01/2010.
§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.
§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subseqüente.
§5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e a publicação dos seus atos.
§6º As matérias cadastradas e/ou publicadas eletronicamente após o horário fixado §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º As assinaturas dos atos a serem publicados atenderão ao disposto na estrutura administrativa do Município de Nova Olinda.
Parágrafo Único. Compete ao Prefeito Municipal, ao Presidente da Câmara de Vereadores e aos representantes das autarquias e fundações, a designação das pessoas responsáveis pela inserção do conteúdo das matérias de seus respectivos órgãos no Sistema Gerenciador de Publicações Legais para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Art. 3º Os atos cadastrados em desacordo com Resolução APRECE nº 01/2010 não serão objeto de publicação.

Art. 4º Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará for disponibilizado na Internet.

Art. 5º Na hipótese de o sítio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará não estiver acessível por problemas técnicos, o Município de Nova Olinda adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ser afetados.

Art. 6º São publicados, na íntegra, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará:
I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;
II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;
III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;
IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.
Parágrafo Único. Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 7º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Art. 8º É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará:
I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;
III - as partituras e letras musicais; e
IV - os discursos.

Art. 9° Compete à APRECE o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Art. 10 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Antonio Jeremias Pereira - Gabinete do Prefeito em 13 de junho de 2016.

ELIZIO MANOEL GALDINO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:987FD450

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 967 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

EMENTA: NOMEIA DE TRAVESSA DAVI JOSÉ DE CARVALHO, A TRAVESSA QUE COMEÇA NA AVENIDA JOAQUIM LOPES PEDROSA E TERMINA NA RUA MONSERNHOR LEITÃO, BAIRRO PROGRESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É denominada de Travessa Davi José de Carvalho a Travessa que começa na Avenida Joaquim Lopes Pedrosa e Termina na Rua Monsenhor Leitão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 25 de fevereiro de 2016.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:2C29AF5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 968 DE 04 DE MARÇO DE 2016

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2016, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2016, no âmbito do Município de Nova Russas, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais de pessoas física e jurídica, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a Imposto sobre Serviços– ISS, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Alvarás e Taxas diversas de competência de criação e arrecadação do Município, bem como os débitos de natureza não tributária.

§1º. O REFIS 2016 abrange os créditos da Fazenda Pública Municipal constituídos até 31 de dezembro de 2015, inscritos ou não em dívida ativa, que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontram com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão ser renegociados nos termos desta lei pelo restante que falta para pagamento.

§2º. Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao REFIS 2016 no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

Art. 2º. O parcelamento da dívida ativa de débitos tributários e não tributários será regido pelas normas gerais estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Nenhum débito poderá ser parcelado em número de prestações que ultrapassem a 60 (sessenta) meses.

§ 2º. Nenhum parcelamento de débitos poderá resultar em prestação mensal inferior a 50 (cinquenta) UFIRM, ou por índice que vier a substituí-lo.

Art. 3º. O parcelamento de que trata o art. 2º desta lei poderá abranger:

I – Os débitos lançados e ainda não inscritos na Dívida Ativa;

II – Os débitos inscritos na Dívida Ativa;

III – Os débitos em geral já em fase de cobrança executiva, administrativa ou judicialmente.

Art. 4º. A competência para decidir sobre o pedido de parcelamento é do Secretário de Administração, Finanças e Controladoria, nos casos e prestações previstos nesta Lei.

Parágrafo Único. No caso dos débitos em geral em fase de cobrança executiva, de que trata o inciso III, do art. 3º desta lei, a concessão de parcelamento fica condicionada a emissão de parecer favorável da assessoria jurídica do Município.

Art. 5º. Deferido o parcelamento, deverá o contribuinte recolher imediatamente a primeira parcela, vencendo-se as demais mensalmente.

Parágrafo Único. A interrupção do pagamento de qualquer parcela implicará de imediato no vencimento do remanescente, acrescido de juros e atualização monetária, acarretando ainda:

I – Cancelamento automático do benefício;

II – A consequente inscrição da Dívida Ativa e remessa do débito para cobrança executiva, deduzidas as parcelas que houverem sido pagas, precedido o ato de notificação ao contribuinte que poderá, no prazo determinado, saldar as prestações vencidas;

III – O prosseguimento do processo de execução fiscal quando estiver suspenso por convenção das partes.

Art. 6º. Além do parcelamento previsto nesta lei, o Secretário de Administração, Finanças e Controladoria fica autorizado a conceder a anistia dos juros e das multas prevista na Lei Municipal que autoriza o parcelamento dos débitos tributários.

Parágrafo Único – O atraso de qualquer prestação implicará na perda dos descontos acima mencionados, além das consequências previstas no art. 5º desta lei.

Art. 7°. Esta Lei é extensiva aos créditos tributários e não tributários, inclusive em cobrança judicial, condicionando-se, o acesso aos benefícios, à comprovação do recolhimento das custas processuais, por parte do contribuinte executado, sendo também cobrados os honorários advocatícios em percentual de 10% (dez por cento), devido ao advogado do exequente, sobre o valor executado devidamente atualizado.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, o processo de execução fiscal ficará suspenso até cumprimento integral da obrigação; ficando também suspensa a prescrição do crédito enquanto perdurar o parcelamento.

Art. 8°. A fruição dos benefícios contemplados por este Lei não confere o direito à restituição ou compensação de importância já paga a qualquer título.

Art. 9°. Se o vencimento recair em dia não útil, o prazo fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 10. A adesão aos benefícios conferidos por esta Lei dar-se-á com a assinatura de termo de confissão de dívida, mediante requerimento do interessado ou de pessoa legalmente habilitada para representá-lo perante o Departamento de Administração Tributária, com o pagamento da primeira parcela no ato da formalização, bem como o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios.

Parágrafo Único. A opção pelo REFIS 2016 sujeita o contribuinte a:

I. Confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos nesta Lei;

II. Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

III. Cumprimento regular das obrigações para com o Tesouro Municipal;

IV. Pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem assim dos tributos e das contribuições com vencimento posterior à data em que foi formalizado o parcelamento.

Parágrafo único. A opção pelo Refis exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos débitos fiscais nesta Lei.

Art. 11. Inocorrendo o pagamento ou o parcelamento da dívida no prazo e condições dos artigos 2° e 3° desta Lei, a fluência dos acréscimos legais mantêm-se na conformidade dos créditos exigidos pelo Código Tributário Municipal.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir de ofício o crédito tributário que tenha sido alcançado pela prescrição, na forma estabelecida pelo Código Tributário Nacional.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei naquilo que couber.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 04 de março de 2016.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:F7A49C93

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 970 DE 29 DE MARÇO DE 2016

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÁS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 64 da Lei Orgânica do Município, submete a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate ás Endemias do Município de Nova Russas, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, é fixado no valor de R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.

Parágrafo Único. Não estão incluídas no valor a que se refere o *caput* deste artigo, as vantagens remuneratórias anteriormente conquistadas por cada servidor.

Art. 2º. As despesas com o pagamento do piso salarial a que se refere o artigo anterior e com as demais vantagens remuneratórias correrão por conta de Recursos próprios do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário, enquanto não iniciar o processo de transferência da assistência financeira complementar da União e incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas á atuação de agentes comunitários de saúde e de combate ás endemias, previstas nos Art. 9º, § 3º e Art. 9º D, da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 3º. O reajuste do valor do piso instituído por essa Lei, ficará vinculado ao valor do piso salarial profissional nacional, até seja criado o Plano de Cargos e Carreiras dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de combate ás Endemias do Município de Nova Russas.

Art. 4º. O repasse dos valores retroativos do período compreendido entre a vigência da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014 e vigência da presente Lei Municipal, fica vinculado ao início do processo de transferência da assistência e incentivo financeiro complementar da União.

§ 1º. O repasse a que se refere o caput deste artigo, será efetivado na folha de pagamento do mês correspondente a transferência efetivada pela União.

§ 2º. Em caso de transferência parcial ou parcelada por parte da União, o repasse será proporcional à referida transferência.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 29 de março de 2016.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:79701C9E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 971 DE 29 DE MARÇO DE 2016

EMENTA: ALTERA O ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 703, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 64 da Lei Orgânica do Município, submete a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal n° 703/2009, de 24 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Será concedida ajuda de custo aos Agentes de Combate às Endemias que estiverem efetivamente no desempenho de sua função nas ações de vigilância epidemiológica.

Art. 2º. O § 1º do art. 2º da Lei Municipal n° 703/2009, de 24 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. A ajuda de custo prevista no caput deste artigo destina-se a compensar as despesas do servidor no desempenho das atividades decorrentes dos atendimentos a Vigilância Epidemiológica, sendo fixada no percentual de 1% para servidores que atuam na sede do município e 1,5% para os servidores que atuam nos Distritos, com incidência sobre o salario base, valor este a ser percebido por dia trabalhado.

Art. 3º. Ficam revogadas as alíneas "a" e "b" do § 1º e os §§ 2º e 3º do art. 2º da Lei Municipal n° 703/2009.

Art. 4º. A ajuda de custo prevista nesta lei, tem natureza de verba indenizatória não sendo contabilizada como despesas de pessoal.

Art. 5º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Estado do Ceará, aos 29 de março de 2016.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:212F4418

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 973 DE 29 DE MARÇO DE 2016

EMENTA: AUTORIZA ABRIR ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 11.154,00 (ONZE MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS) PARA OS FINS QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o chefe do poder executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS, o Crédito Especial no valor de **R$ 11.154,00 (Onze mil, cento e cinquenta e quatro reais)** repasse financeiro em forma de incentivo para o fortalecimento de políticas afetas à atuação dos Agentes de Endemias, cujo elemento de despesa não contemplado na LOA 2016, conforme discriminação abaixo:

0901	**- Fundo Municipal de Saúde**	
0901.10 304 0023 2.051	- Gestão dos Serviços de Vigilância Sanitária	
3.3.90.48.00	- Outros Aux. Financeiros a Pessoas Físicas	**R$ 11.154,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no Artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

0901	**- Fundo Municipal de Saúde**	
0901.10 304 0015 2.043	- Gerenciamento Administrativo em Saúde	
3.3.50.41.00	- Indenizações e Restituições	**R 11.154,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Estado do Ceará, aos 29 de março de 2016.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:34B9091D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 975 DE 04 DE ABRIL DE 2016

EMENTA: DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS PARA CRECHE PROFESSORA ANTONIA DE MARIA MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - A Creche São Francisco de Assis localizada no Distrito de Canindezinho passa a denominar-se Creche Professora Antônia de Maria Martins de Sousa.

Art. 2º - No prazo de até 90(noventa) dias da promulgação desta Lei, fica o setor competente do município obrigado a efetuar a identificação visual do prédio publico onde funciona a Creche São Francisco de Assis referido no artigo anterior com a denominação objeto desta determinação legal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 04 de abril de 2016.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:52829F18

GABINETE DO PREFEITO
LEI MU8NICIPAL DE Nº 976 DE 27 DE ABRIL DE 2016

EMENTA: DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO DA PROLIFERAÇÃO DO AEDES AEGYPTI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente lei autoriza o Poder Executivo Municipal a implementar o Programa de Combate ao Aedes Aegypti, no Município de Nova Russas/CE.

Art. 2º. Fica implementado o programa Municipal de Combate e Prevenção ao Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Chinkungunya e Zica Vírus, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de controlar as infestações pelo mosquito Aedes Aegypti, para reduzir a incidência das doenças transmitidas pelo mosquito e evitar a letalidade por febre hemorrágica, mediante as seguintes medidas:

I – Levantamento de índice de infestação;

II – Execução de ações de controle mecânico, químico e biológico para combate ao vetor e meios de diagnósticos da Dengue, chinkungunya e Zica vírus;

III – Execução de atividades de educação em saúde e mobilização social;

IV – Notificação de casos de dengue, Chinkungunya e Zica Vírus ou suspeitos;

V – Investigação epidemiológica dos casos de notificações, surtos e óbitos por Dengue, Chinkungunya e Zica Vírus.

VI – Os responsáveis por construções de imóveis ficam obrigados a vedar as caixas d'águas e deixa-las de fácil acesso a inspeção dos Agentes de Endemias, até a conclusão obra.

Art. 3º. Ficam os munícipes e os responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, proprietários ou locatários de imóveis, obrigados à adotar as medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulos de lixo e de materiais inservíveis, de, de forma a evitar condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores da Dengue, Chinkungunya e Zica Vírus, ou seja, dos mosquitos do gênero Aedes. Observando–se, ainda, as seguintes exigências especificas:

I - Os responsáveis por borracharias, empresas de recauchutagem, desmanches, depósitos de veículos e outros estabelecimentos afins, ficam obrigados à adotar medidas que visem eliminar os criadouros dos vetores referidos neste artigo.

II - Os responsáveis por cemitérios compete exercer rigorosa fiscalização em suas áreas, orientando as pessoas, para que não mantenham sobre os túmulos vasos ou recipientes, que contenham ou retenham água;

III - Os responsáveis por obras de construção civil e por terrenos baldios devem adotar medidas tendentes permanente de coleções liquidas, originadas ou não de chuvas, bem como a limpeza das áreas sobre sua responsabilidade, providenciando o descarte de materiais inservíveis, que possam acumular agua, de como inviabilize os eventuais criadouros existentes;

IV - Os responsáveis por imóveis dotados de piscinas, devem manter tratamento adequado da água, de forma a não permitir a instalação ou proliferação de mosquitos;

V - Os proprietários de imóveis ou locatários ficam responsáveis pelas devidas providencias em relação à limpeza e vedação de caixas d'aguas e/ou reservatórios de agua como (cacimbão, cisternas, fossas e afins).

Art. 4º. O Poder Público Municipal promoverá ações de fiscalização administrativa, visando impedir hábitos e práticas que exponham ou possam colocar a população em risco de contrair doenças relacionadas ao Aedes Aegypti ou ao Aedes Albopictus:

§ 1º. Os imóveis fechados ou na hipótese de recusa injustificada serão devidamente notificadas pelo Agente de Endemias acerca da tentativa de visita, nos termos desta lei, caso em que o proprietário ou morador terá o prazo de 3 (três) dias para reagendar uma nova visita do Agente de Combate as Endemias.

§ 2º. Se órgão de fiscalização não conseguir o contato para o envio da notificação, será deixado pelo Agente de Endemias o comunicado no imóvel em local visível ou mediante aviso afixado na fachada, com o dia e horário para o novo comparecimento.

§ 3º. Poderá a Secretária de Saúde, através da Coordenação de Vigilância Sanitária, comunicar ao Ministério Público para tomada de medidas afins de promover a entrada forçada no imóvel.

§ 4º. O proprietário ou responsável legal pelo imóvel que, em um prazo de 15 (quinze) dias, assumir Termo de Ajustamento de Conduta

fica isento do pagamento da multa estabelecida nesta lei, salvo se reincidente.

§ 5º. O auto de entrada forçada deverá ser assinado pelo morador, ao qual será entregue uma via, ou, no caso de sua ausência ou de recusa para assinar, poderá o documento ser assinado por 2 (duas) testemunhas que tenham presenciado o ingresso, juntamente com a chancela do autuante.

§ 6º. O Agente de Endemias é responsável pelas informações que prestar no auto de ingresso, ficando sujeito a punições nas esferas cível, penal e administrativa, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

§ 7º. O Setor de Tributos ficará responsável, a partir da data de publicação desta lei, pela fiscalização em construções para certificar que as caixas d'água estarão vedadas e acessíveis a inspeção dos Agentes de Endemias, ficando os responsáveis sujeitos a notificação e penalidades.

Art. 5º. Em caso de descumprimento das obrigações previstas no artigo 3º desta Lei, os responsáveis estarão sujeitos, respectivamente:

I - À notificação prévia para regularização, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme termo circunstanciado de Ingresso;

II - Não regularizada a situação no prazo referido, a aplicação de multa no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), corrigida nos termos da Legislação Municipal pertinente, e no caso das construções fiscalizadas pelo setor de tributos, além da multa terá a obra embargada, até o cumprimento das exigências expostas no art. 3º;

III - Persistindo a infração, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da autuação mencionada na alínea anterior, a aplicação da multa será em dobro e haverá o fechamento administrativo por um dia do estabelecimento.

IV - Os responsáveis por repartições públicas que não atenderem as exigências expostas nessa lei, no artigo 3º, sofrerão as mesmas penalidades expostas nesta lei, sendo responsabilizados como pessoa física. E comprovando que buscou solucionar o problema com os gestores da pasta, que a referida repartição pertence, a penalidade passa para o gestor da pasta, ou seja, o Secretário Municipal.

Art. 6º. As infrações, segundo disposto nesta Lei, classificam-se em:

I – Leve – quando detectada a existência de um a dois focos vetores;
II – Média – de três a quatro focos;
III – Grave – de cinco a seis focos;
IV – Gravíssima – de sete ou mais focos.

Art. 7º. As infrações previstas no artigo anterior, estarão sujeitas a imposição das seguintes multas:

I – Para as infrações leves: R$ 100,00 (cem reais);
II – Para infrações médias: R$ 200,00 (duzentos reais);
III – Para infrações graves: R$ 400,00 (quatro centos reais);
IV – para infrações gravíssimas: R$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 1º. Previamente à aplicação das multas estabelecidas nos incisos deste artigo, o infrator será notificado para regularizar a situação no prazo de 10 (dez)dias, findos os quais, perdurando a irregularidade, estará sujeito à imposição daquelas penalidades.

§ 2º. Na reincidência, as multas serão sempre cobradas em dobro.

Art. 8º. Para autuação e aplicação das sanções aos infratores de normas previstas nesta Lei, bem como para a apresentação da defesa e recurso administrativo, serão observados os prazos contidos no Código Tributário Municipal.

Art. 9º. A competência para aplicação das multas caberá a uma comissão que deverá ser composta de 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo um deles do quadro de Agentes de Endemias, 02 (dois) representantes da Sociedade Civil organizada e 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde, ficando o Setor de Tributos responsável pela confecção e entrega das multas.

Parágrafo Único. Fica o município autorizado a regulamentar através de Decreto Municipal a atuação da comissão que deverá ser modificada anualmente.

Art. 10º. A arrecadação proveniente das multas referidas nesta Lei será destinada integralmente ao Fundo Municipal de Saúde para manutenção do referido programa.

Parágrafo Único. O programa utilizará o recurso arrecadado para estruturar e ampliar as ações desenvolvidas pelos Agentes de Endemias.

Art. 11º. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, no que for necessário.

Art. 12º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 13º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 27 de abril de 2016.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:2DED1C22

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 977 DE 01 DE JUNHO DE 2016

EMENTA: REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 528/2001, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS - CME, criado pela Lei Municipal nº 528/2001, de 06 de dezembro de 2001, passa a reger-se pelos termos desta Lei.

Art. 2º - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS - CME, órgão autônomo de supervisão, acompanhamento, deliberação e assessoramento da educação municipal, tem por objetivo estimular e propor a formulação de políticas para a educação no âmbito do município de Nova Russas, de acordo com os princípios insculpidos nas Constituições Federal e Estadual, lei Orgânica do Município e Legislação Federal, Estadual e municipal em vigor.

Art. 3º - O Conselho Municipal de educação tem por finalidade assegurar a gestão democrática da educação, propiciando a participação comunitária na elaboração, implementação e execução das Políticas e Diretrizes Educacionais do Município, de modo a contribuir para a universalização do Ensino Fundamental e garantia da qualidade do ensino, adequando-o às demandas e aos interesses e necessidades da população.

Art. 4º - Compete ao CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS – CME:

I. Participar da formulação política de educação do Município;
II. Participar, apreciar e aprovar o plano decenal de educação do Município, acompanhar e avaliar a sua execução;

III. Determinar normas e medidas para a organização e funcionamento do sistema municipal de ensino;
IV. Emitir Pareceres;

a) Sobre assuntos de natureza pedagógica e educativa que lhe sejam submetidos pelo Prefeito Municipal ou pela Câmara de Vereadores;
b) Acerca de convênios ou contratos de cunho educacional, a serem celebrados pelo poder executivo;
c) A qualquer tempo sobre o Estatuto do Magistério e/ou respectivas alterações;
d) Acerca da estrutura de ensino e condições da educação no Município;
e) Sobre qualquer matéria dentro dos limites de sua competência.

V. Autorizar o funcionamento, reconhecer e credenciar os cursos e escolas públicas de ensino fundamental da rede municipal;
VI. Autorizar o funcionamento, reconhecer e credenciar os cursos e escolas da educação infantil de todo Município, incluída a rede pública e privada;
VII. Sugerir medidas que julguem necessárias à melhor resolução dos problemas educacionais;
VIII. Aprovar atos que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino municipal;
IX. Articular-se com órgãos e instituições vinculadas à educação no âmbito Federal, Estadual e municipal;
X. Colaborar com as autoridades em atividades que visem ao desenvolvimento da educação;
XI. Cobrar da Secretaria de Educação do Município a publicação anual da estatística de ensino e dados complementares, que deverão ser utilizados na elaboração dos planos de aplicação dos recursos para o ano subsequente;
XII. Promover sindicâncias através de comissões especiais, em qualquer dos estabelecimentos de ensino sujeitos à sua jurisdição, sempre que julgar conveniente, para esclarecimento dos fatos suscitados;
XIII. Publicar anualmente relatórios de suas atividades;
XIV. Pronunciar-se sobre programas suplementares de assistência ao educando;
XV. Fiscalizar o cumprimento da legislação educacional aplicada ao Município;
XVI. Avaliar, emitir parecer e acompanhar a aplicação dos recursos públicos repassados pelo município, mediante convênio na área da educação;
XVII. Promover fóruns de debate sobre políticas educacionais no município;
XVIII. Realizar estudos e pesquisas visando o fortalecimento da Educação no Município;
XIX. Tomar conhecimento acerca dos dados do levantamento anual da população em idade escolar;
XX. Criar órgão informativo e publicar trabalhos próprios ou de terceiros, de natureza educacional, bem assim seus pareceres, extratos de resoluções, balancetes e prestações de contas;
XXI. Emitir resoluções e indicações, dentro dos limites de sua competência;
XXII. Acompanhar o desenvolvimento do calendário escolar, nas escolas do âmbito de sua jurisdição, zelando pelo cumprimento dos dias letivos e carga horária exigida, conforme os termos da legislação vigente;
XXIII. Manifesta-se sobre regimento, calendário e currículos comuns às Escolas Municipais;
XXIV. Promover os registros dos Secretários Escolares, conforme legislação pertinente;
XXV. Manter-se informado sobre os indicadores educacionais, propondo medidas para garantir o acesso das crianças e jovens à escola e a erradicação do analfabetismo;
XXVI. Elaborar seu regimento interno.

Art. 5º - O CONSELO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS - CME terá sua composição paritária, sendo 50% (cinquenta por cento) de órgãos governamentais e 50% (cinquenta por cento) de usuários residentes no município, pessoas de ilibada reputação e notório respeito perante a sociedade, tendo a seguinte distribuição:

I. GOVERNAMENTAIS

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos Professores da Educação Infantil Municipal;
c) 1 (um) representante da Ação Social;
d) 1 (um) representante da Secretaria de Administração e Finanças;
e) 1 (um) representante do Poder Legislativo;
f) 1 (um) representante dos Diretores das Escolas do Ensino Fundamental;
g) 1 (um) representante dos Professores do Ensino Fundamental.

II. NÃO GOVERNAMENTAIS

a) 1 (um) representante do Conselho do FUNDEB;
b) 1 (um) representante dos Pais de alunos;
c) 1 (um) representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
d) 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
e) 1 (um) representante do CAE;
f) 1 (um) representante dos Professores da Educação Especial;
g) 1 (um) representante de Associações Classistas.

Art. 6º - Os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS – CME serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, mediante indicação:

I. Os represented governamentais serão indicados pelo Prefeito Municipal;
II. Os representantes das entidades não governamentais serão indicados por cada órgão ou instituição específica em Assembleia Geral convocada especificamente para este fim;
III. Após a indicação de cada órgão ou instituição específica, a escolha ou eleição dos membros mencionados no artigo anterior item II, Alíneas b, f, g dar-se-á através da escolha entre si;
IV. Para cada titular do Conselho Municipal de Educação haverá um suplente, escolhido, simultaneamente, pelo mesmo procedimento, atendendo as mesmas exigências.

Art. 7º - O mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS – CME terá duração de 02 (dois) anos para os representantes governamentais e 03 (três) anos para os não governamentais, permitida recondução uma vez por igual período subsequente.

Art. 8º - O conselho municipal de educação de Nova Russas terá a seguinte composição:

I. Diretoria;
II. Plenário;
III. Câmara do Ensino Fundamental I, II e EJA;
IV. Câmara da Educação Infantil;
V. Câmara da Educação Especial;
VI. Assessoria Técnica;
VII. Secretaria Executiva.

Parágrafo Único – O processo de escolha dos membros de que trata o caput deste artigo obedecerá ao regimento interno do CMENR.

Art. 9º - A Diretoria será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, escolhido por seus membros para um mandato de dois anos, admitida recondução por igual período consecutivo.

Art. 10 – O Assessor Técnico do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS - CMENR será um profissional de nível superior ocupante de cargo efetivo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo CMENR e autorizado pelo Prefeito Municipal.

Art. 11 – O CMENR terá um ASG (Auxiliar de Serviços Grais), servidor efetivo do município, cedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 - O Plenário é o órgão máximo do CMENR e deliberará sobre as matérias lhe submetidas por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de minerva em caso de empate.

Art. 13 - As Câmaras serão compostas por no mínimo 03 (três) membros, designados pelo Presidente em efetivo exercício, escolhidos dentre os membros do Conselho, admitido o acúmulo de funções entre as atribuições de presidente e membro da Câmara.

§ 1º - Cada Câmara terá um presidente, escolhido pelos próprios membros designados;

§ 2º - As Câmaras deverão se reunir pelo menos uma vez por mês para deliberar sobre matéria distribuída pela presidência.

§ 3º- Todas as matérias depois de apreciadas pela respectiva Câmara deverão ser encaminhadas à Presidência para deliberação em Plenário quando necessário.

Art. 14 - Compete ao Presidente do CMENR:

I – Presidir as sessões do Conselho;
II – Designar os membros das Câmaras, ouvido o Plenário do Conselho;
III – Representar o CME dentro e fora da instituição, inclusive judicialmente;
IV – Cobra e reivindicar junto a SME todos os recursos e materiais necessários para o bom desempenho do funcionamento do CME;
V – Fazer cumprir as decisões aprovadas pelo Plenário e Câmaras;
VI – Requerer ao Prefeito Municipal a remoção ou distribuição de servidores de outros órgãos da administração municipal para prestação de serviços ao CMENR;

Art. 15 - Compete ao Secretário;

I – Secretariar as reuniões;
II – Elaborar as atas do Conselho;
III – Organizar as correspondências;
IV – Preparar a pauta e a ordem do dia das Sessões do Pleno;
V – Organizar o Arquivo do Conselho.

Art. 16 - Compete ao Assessor Técnico:

I – Assessorar as câmaras no que se refere à legislação na emissão de pareceres e resoluções;
II – Apresentar sugestões nas comissões temáticas;
III – Apreciar e emitir declaração dos relatórios anuais das escolas.

Art. 17 - O Presidente do CMENR, o Assessor Técnico e Secretário quando forem servidores públicos municipais, ficam assegurados os vencimentos e demais vantagens, que lhes são de direitos, devendo ser tratados como se estivessem no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único - Os membros de que trata o caput deste artigo inclusive, quando representantes não governamentais, deverão desempenhar suas funções exclusivamente no CMENR.

Art. 18 - Todas as despesas com material de expediente, limpeza, de higiene instalações e manutenção, como também despesas com estada, alimentação e transporte quando viagem a serviço do Conselho ou locomoção quando convocada para em exercício do mandato deverão ser custeadas pela SME.

Art. 19 - O CME deverá readaptar seu regimento interno ao disposto nesta Lei.

Art. 20 - Ficam revogadas os Artigos 10 a 15 da Lei Municipal nº 528/2001 e todas as disposições em contrário.

Art. 13º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 01 de junho de 2016.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:CA531EB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 082 DE 01 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-2) AO SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 47 da Lei Municipal no. 741, de 09 de dezembro de 2009, prevê a possibilidade de atribuição de função gratificada a servidor público efetivo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir ao servidor público efetivo, Sr. **JAIR RODRIGUES MARTINS**, atualmente lotado na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, a função gratificada de simbologia **FG-2**, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 01 de abril de 2016.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:BAE44094

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 087 DE 01 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **JOSE AMADEU DE ARAUJO**, portador do CPF nº 024.443.483-20 e RG nº 830539, ao cargo de provimento comissionado de **SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO,** previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de abril de 2016.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:41400645

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 089 DE 06 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **VALQUIRIA CESARIO DE PAULA**, portadora do CPF nº 050.615.793-80 e RG nº 2008010232431, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TECNICO I (CDA VIII)** vinculado a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,** previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2016.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 06 de abril de 2016.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:A58D2F98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 093 DE 19 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE O REPASSE DO DUODÉCIMO DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE NO CORRENTE MÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I a III da § 2º do Art. 29-A da Constituição;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orçamentária Anual que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2016 e que a dotação destinada à Câmara Municipal é de R$ 1.932.807,45 (um milhão novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), superior ao que determina a art. 29-A.

CONSIDERANDO por fim, o que dispõe o Decreto Municipal nº 020/2014, que estipula o limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício;

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o repasse do duodécimo destinado a Câmara Municipal de Nova Russas-CE, no valor de R$ 161.067,29 (cento e sessenta e um mil, sessenta e sete reais e vinte e nove centavos), referente ao mês de abril de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, ao 19 de abril de 2016.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:31026A79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 095 DE 28 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **ANA CLARA FERREIRA BRANDÃO**, portadora do CPF nº 016.826.683-04 e RG nº 2003021008448, do cargo comissionado de **COORDENADORA DE CRECHE (ANS V)**, vinculada a **Secretaria de Educação**, adquirido através da Portaria 051/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de abril de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 28 de abril de 2016.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:283874CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 097 DE 28 DE ABRIL DE 2016

ATRIBUI AO SERVIDOR ABAIXO INDICADO, CARGA HORÁRIA AMPLIADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n°. 528, de 06 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 743, de 22 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO, a necessidade emergencial de suprir carências ocasionadas de professores na Escola Municipal Cornélio Rosa;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder, ampliação de Carga Horária, para os Professores abaixo relacionados:
1- **MARIA DE FATIMA DA SILVA PEREIRA**, FUNÇAO PROFESSORA, CARGA HORÁRIA (**100 HS)**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE.
PUBLICA-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 28 de abril de 2016.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:19E62042

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 098 DE 10 DE MAIO DE 2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 204.901.273-04 e RG nº 22602681, ao cargo de provimento comissionado de **SECRETARIO EXCUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, vinculado a SECRETARIA DE SAÚDE,** previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2016.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 10 de maio de 2016.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:5A9CFC78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 100 DE 23 DE MAIO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-1) AO SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 47 da Lei Municipal no. 741, de 09 de dezembro de 2009, prevê a possibilidade de atribuição de função gratificada a servidor público efetivo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir ao servidor(a) público efetivo, Sr(a). **MARIA ANTONIA SOUZA LIMA**, atualmente lotado na Secretaria de Saúde, a função gratificada de simbologia **FG-1**, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 23 de maio de 2016.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:A95DFA1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 101 DE 20 DE MAIO DE 2016

DISPÕE SOBRE O REPASSE DO DUODÉCIMO DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE NO CORRENTE MÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I a III da § 2º do Art. 29-A da Constituição;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orçamentária Anual que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2016 e que a dotação destinada à Câmara Municipal é de R$ 1.932.807,45 (um milhão novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), superior ao que determina a art. 29-A.

CONSIDERANDO por fim, o que dispõe o Decreto Municipal nº 020/2014, que estipula o limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício;

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o repasse do duodécimo destinado a Câmara Municipal de Nova Russas-CE, no valor de R$ 161.067,29 (cento e sessenta e um mil, sessenta e sete reais e vinte e nove centavos), referente ao mês de maio de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, ao 20 de maio de 2016.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:293F3D37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 103 DE 24 DE MAIO DE 2016

NOMEIA OS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 833/12, de 22 de junho de 2012, que cria o Serviço de Inspeção Municipal e estabelece normas para o abate de animais, elaboração em pequena escala e comercialização de produtos comestíveis de origem animal e vegetal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 331/12, de 23 de julho de 2013, que regulamenta no município de Nova Russas, a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor;

CONSIDERANDO o §º 1º do art. 605 do Decreto Municipal Nº 331/12, no Conselho de Inspeção deverão participar representantes da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, da Secretaria de Saúde, dos agricultores e dos consumidores e outros de interesse público ligados ao tema;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA** de Nova Russas:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Maria Cleonice do Nascimento - (Titular).
Antônia Edna Lopes Edvirges e Sousa – (Suplente).

Representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS:
Luiza de Sousa Sampaio – (Titular).
Tereza Veras de Oliveira– (Suplente).

Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social:
Lucineide Andrade de Sousa – (Titular).
Antônio Emanuel Nunes Farias – (Suplente).

Representantes da Cooperativa Agropecuária dos Pequenos Produtores de Nova Russas - CAPENOR:
José de Oliveira Mesquita – (Titular).
Antonio José da Silva Lima – (Suplente).

Representantes da Câmara Municipal de Nova Russas:
Luis Teixeira de Carvalho – (Titular).
Antônio Carlos Araújo Martins – (Suplente).

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde do Município Vigilância e Saúde:
Jorge Pereira Costa - (Titular).
Neyara Maria Sousa Nascimento – (Suplente).

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Nova Russas:
Deuzimar Alves Calaça – (Titular).
Antonia Erineide Moreira da Silva Sousa– (Suplente).

Representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:
Francisco Robson Domingos – (Titular).
Katia Farias de Paiva– (Suplente).

Representantes da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos:
David Alípio Rodrigues da Silva – (Titular).
Mario Sergio Rodrigues de Paiva– (Suplente).

Representantes da Associação dos Pequenos Produtores de Pocinhos:
João Batista Rodrigues Alves – (Titular).
Joana Dark Araújo Alves– (Suplente).

Representantes da Associação dos Produtores na Agricultura Familiar de Irapuá:
Antônio Geovane Pinto de Carvalho – (Titular).
Vicente Pinto de Carvalho Neto– (Suplente).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 24 de maio de 2016.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:6E255A4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 104 DE 30 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-6) AO SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 47 da Lei Municipal no. 741, de 09 de dezembro de 2009, prevê a possibilidade de atribuição de função gratificada a servidor público efetivo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir ao servidor público efetivo, Sr. **FRANCISCO CARLOS ALVES DE CASTRO**, atualmente lotado na Secretaria de Educação, a função gratificada de simbologia **FG-6**, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2º maio de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 30 de maio de 2016.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:A2990551

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 105 DE 30 DE MAIO DE 2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **JAMIL ALMEIDA PINTO**, portador do **CPF nº 384.929.703-91 e RG nº 2007028064729**, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I (CDA O) vinculado ao GABINETE DO PREFEITO,** previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2016.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de maio de 2016.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:BC425DC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 106 DE 30 DE MAIO DE 2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ERIVANDA ARAÚJO GUERREIRO**, portador do CPF nº 546.588.293-04 e RG nº 370962, ao cargo de provimento comissionado de **CHEF. DIV. EXEC. FIN. E PREST. CONTAS (CDA VII),** vinculado a **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com retroativo a 01 de fevereiro de 2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de maio de 2016.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:BA9872A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 108 DE 30 DE MAIO DE 2016

ATRIBUI AO SERVIDOR ABAIXO INDICADO, CARGA HORÁRIA AMPLIADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n°. 528, de 06 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 743, de 22 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO, a necessidade emergencial de suprir carências ocasionadas de professores na Escola Municipal Cornélio Rosa;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder, ampliação de Carga Horária, para os Professores abaixo relacionados:
1- **ANTONIA ERIDAM MARINHO DE CARVALHO DE ARAUJO**, FUNÇAO PROFESSORA, CARGA HORÁRIA (**100 HS)**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE.
PUBLICA-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 30 de maio de 2016.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:6AAACF13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 110 DE 01 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA PRISCILLA RODRIGUES FELIPE**, portadora do CPF nº 008.377.393-23 e RG nº 2002021022477, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I (CDA O) , vinculado ao GABINETE DO PREFEITO,** previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 1 de junho de 2016.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:E17BF40A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 112 DE 07 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 185, II da Lei Municipal 527, de 06 de Dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. **APOSENTAR,** voluntariamente a servidora efetiva, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Sra. **ANTONIA ALVES DE MOURA,** Portadora do CPF: **212.212.783-04** e RG: **26822181 2ª VIA**, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 07 de junho de 2016.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:E9B187FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO N° 005/2016-TP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacoti – Aviso de Licitação – TOMADA DE PREÇOS N° 005/2016-TP. O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de PACOTI/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas do dia 30 de junho de 2016**, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Cel. José Cícero Sampaio, nº 663, Centro, nesta Cidade, estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento menor preço, tombado sob o **N° 005/2016-TP**, com fins a **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL**, o qual encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações pelo telefone (85) 3325-1410.

ADRIANO VIEIRA PONTES
O Presidente

Publicado por:
Adriano Vieira Pontes
Código Identificador:8028048C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO N° 027/2016-PP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacoti – Aviso de Licitação – Pregão N° 027/2016-PP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de PACOTI/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas do dia 27 de junho de 2016**, na sala da Comissão de Pregão, localizada na Av. Cel. José Cícero Sampaio, nº 663, Centro, nesta Cidade, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço, tombado sob o **N° 027/2016-PP**, com fins a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL**, o qual encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Pregão no endereço já citado, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações pelo telefone (85) 3325-1410.

FRANCILENE MARIA LOPES NOBRE PIMENTA
A Pregoeira

Publicado por:
Adriano Vieira Pontes
Código Identificador:3D7B52F1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 001.13.06.2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 001/92, DE 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II e artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE nomear a Sra. Antônia Pereira da Silva, CPF. 358.331.043-68, representante do Escritório RhContábil - CNPJ. 14.292.995/0001-16, Situado, na Av. Santos Dumont,1740, 1º Andar - sala 113 - Aldeota – Fortaleza-Ce, como Responsável pela entrega de documentos e esclarecimentos acerca das informações solicitadas.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Município

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:ED929E8B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 277/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **FRANCISMAR CANDIDO ALVES,** ocupante do Cargo de **Motorista, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **14 e 15 de junho de 2016**, a fim de transportar crianças carentes para tratamento em hospital da capital.

§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total das Diárias no valor de R$ **300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 13 de junho de 2016.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº.: 2002098051684 SSP/CE
CPF Nº.: 724.426.893-91
ENDEREÇO: Rua Josina Angelo, S/N, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:5A340B85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 274/2016

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no §2º do Art. 2º. da Lei Nº. 535/2009, ao Sr. **JOSÉ VIEIRA MIRANDA,** ocupante do Cargo de **Motorista, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **11 e 12 de junho de 2016**, a fim de transportar crianças carentes para tratamento em hospital da capital.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total das Diárias no valor de R$ **300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 10 de junho de 2016.

HÉLIO FERNANDES BEZERRA
Secretário de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº.: 233815892 SSP/CE
CPF Nº.: 624.350.863-34
ENDEREÇO: Rua Antônio Venceslau Galvão, S/N, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:CD08B684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2016.

Objeto: Contratação de assessoria técnica especializada para percepção de valores junto aos entes federados em favor do município de PENAFORTE - CE, dos últimos exercícios, referentes à benesses concedidas em detrimento do ente, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo deste edital. Realização: 18 de Julho de 2016, às 10:00h. Maiores informações na Comissão de Licitação à Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro, nos horários de 08:00 às 12:00h de Segunda à Quinta-Feira.

Penaforte – CE, 13 de junho de 2016.

SONARA INÁCIO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:E7DD9130

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratada: MARCOS FELIX SOUZA-ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA TIPO QUENTINHA E SELF-SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA..
Valor global por secretaria: R$ 12.350,00 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
R$ 13.460,00 – SEC. DE INFREAESTRUTURA E D. ECONÔMICO
R$ 12.350,00 – SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
R$ 12.350,00 - SEC. DO TRABALHO E ASSISTENCIADE SOCIAL
R$ 13.460,00 – SEC. DE TURISMO E JUVENTUDE
R$ 27.170,00 - GABINETE
Vigência: 31.12.2016.
Data de Assinatura: 06/06/2016
Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **José Rubens Pires Feitosa**- Secretário de Administração e Finanças **Luiz Antônio Nogueira da Costa** Ordenador de Despesa da Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico**: Cristiano do Nascimento Alves**- Secretário Interino de Agricultura e meio Ambiente **Joana Alves de Aguiar Rodrigues**- Secretária do Trabalho e Assistência Social; **Jose Adriano de Oliveira**- Ordenador de Despesa da Secretaria de Turismo e Juventude**; Cristiano do Nascimento Alves** – chefe de Gabinete; assina pela Empresa: **MARCOS FELIX SOUZA-ME**, Maria Mirian Felix Souza, Procuradora.

Pindoretama - CE, 06 de Junho de 2016.

José Rubens Pires Feitosa	**Jose Adriano de Oliveira**
Secretário de Administração e Finanças	Ordenador de Despesa da Secretaria de Turismo e Juventude
Cristiano do Nascimento Alves	**Cristiano do Nascimento Alves**
Chefe De Gabinete	Secretário Interino de Agricultura e Meio Ambiente
Joana Alves de Aguiar Rodrigues	**Luiz Antônio Nogueira da Costa**
Secretária do Trabalho e Assistência Social	Ordenador de Desp. da Sec. de Infraestrutura e Des. Econômico

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:D164C795

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **10º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20151211.01**- RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20151123.01-PP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **11/12/2015**, COM VIGÊNCIA DE **20 (VINTE) DIAS**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, SHOW ARTÍSTICO, E SERVIÇOS DIVERSOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO 10º PINDORECANA - FESTIVAL INTERNACIONAL DE CANA DE AÇÚCAR DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA-CE.** –

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** E A EMPRESA **M. BASTOS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES - EIRELI** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **02/06/2016** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 02 de Junho de 2016.

SILVIA HELENA CEZÁRIO ARAÚJO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:46406F66

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratadas: SANEX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-ME
Objeto: Contratação de prestação de serviços para limpeza de fossas e consumidores das escolas, creches e anexos escolares e nos órgãos administrativos da Prefeitura Municipal de Pindoretama.
Valor: R$ 62.000,00
Vigência: 31.12.2016.
Data de Assinatura: 09/06/2016
Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **Silvia Helena Cezário Araújo** Secretária de Educação, Cultura e Desporto; **Luiz Antônio Nogueira da Costa** Ordenador de Despesa da Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico Pela **SANEX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-ME,** Paulo Henrique Brito Teixeira – Representante.

Pindoretama - CE, 09 de Junho de 2016.

SILVIA HELENA CEZÁRIO ARAÚJO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA DA COSTA
Ordenador de Desp. da Sec. de Infraestrutura e Des. Econômico

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:6A370194

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20140717.01**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS N° 20140626.02-TP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da Secretaria de **Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico** – Contratada: **A. H. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.213.274/0001-76 – Objeto: **Contratação dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca em diversas localidades do Município de Pindoretama** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **12/05/2016** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama- CE, 12 de Maio de 2016

LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA DA COSTA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:849B8A72

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **3º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20140428.01**- RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20140401.01-PP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **28/04/2014**, COM VIGÊNCIA DE **08 (OITO) MESES**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇAO DOS SERVIÇOS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE DIFERENTES GRUPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E **ECO-CENTRAL EIRELI ME,** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **06/05/2016** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 06 de Maio de 2016.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:F57832A8

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratada: 1- VANDA MARIA DO NASCIMENTO
Objeto: Contratação de Assistente Social para atender às demandas de atendimento no CRAS junto à secretaria do Trabalho e Assistência Social.
Valor do Contrato: R$ 13.592,00 (treze mil quinhentos e noventa e dois reais)
Vigência: 31.12.2016.
Data de Assinatura: 09/06/2016
Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **Joana Alves de Aguiar Rodrigues** Secretária do Trabalho e Assistência Social. Contratada: **VANDA MARIA DO NASCIMENTO**.

Pindoretama – CE 09 de junho de 2016.

JOANA ALVES DE AGUIAR RODRIGUES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:5FB71484

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.06.14.01

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 30 de junho de 2016, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Contratação de empresa para os Serviços de Construção da Etapa Final do Auditório Público Municipal de Piquet Carneiro.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 2016.06.14.01. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 14 de junho de 2016.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:FB7BDAE0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20160292 CONVITE Nº 2016.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20160292
ORIGEM.....: CONVITE Nº 2016.05.27.01
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADA(O).....: C FB BARROSO E SERVICOS - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa para execução do Projeto "1º FERPICAC - Festival Regional de Piquet Carneiro de Artes Cênicas" de interesse da Secretaria de Educação e Cultura.
VALOR TOTAL.....: R$ 26.556,00 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0503.133920037.2.032 Desenvolvimento e Expansão Cultural e Artística, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 26.556,00
VIGÊNCIA.....: 06 de Junho de 2016 a 31 de Julho de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Junho de 2016

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:3C916A4A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20160293 CONVITE Nº 2016.05.27.02

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20160293
ORIGEM.....: CONVITE Nº 2016.05.27.02
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADA(O).....: C FB BARROSO E SERVICOS - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa para promover a Festa do Peão de Boiadeiro de Piquet Carneiro, que se realizará no período de 08 a 10 de julho de 2016, no Parque de Rodeio Municipal.
VALOR TOTAL.....: R$ 37.485,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0503.133920037.2.032 Desenvolvimento e Expansão Cultural e Artística, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 37.485,00
VIGÊNCIA.....: 06 de Junho de 2016 a 31 de Julho de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Junho de 2016

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:2F41E17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.06.14.02

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 27 de junho de 2016, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilometro de tração mecânica destinado à Implantação da Unidade de Apoio à distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar, deste município. **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 2016.06.14.02. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 14 de junho de 2016.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:3F199ABD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO(S) INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL(AIS)

O(A) SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré-Ce, torna público o extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(ais) resultante(s) do CHAMAMENTO PUBLICO nº 0306.01/2016:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as Atividades Desenvolvidas atraves do Programa Saúde da Familia – PSF e Hospital Municipal, coordenados pela Secretaria de Saúde do Municipio de Quixeré, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.301.1001.2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
CARLOS HENRIQUE SOUSA CORREIA	Valor global maximo a ser medido é de R$ 218.142,56 (duzentos e dezoito mil e cento e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de Dezembro de 2016.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Quixeré-CE, 06 de Junho de 2016.

JOSÉ FLAUDIO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:DFD1827B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO(S) INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL(AIS)

O(A) SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré-Ce, torna público o extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(ais) resultante(s) do CHAMAMENTO PUBLICO nº 0306.01/2016:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as Atividades Desenvolvidas atraves do Programa Saúde da Familia – PSF e Hospital Municipal, coordenados pela Secretaria de Saúde do Municipio de Quixeré, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.301.1003.2.40

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
CARLOS HENRIQUE SOUSA CORREIA	R$ 69.912,78 (sessenta e nove mil, novecentos e doze reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de Dezembro de 2016.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Quixeré-CE, 06 de junho de 2016

JOSÉ FLAUDIO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:FE23DE31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.13.06.2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que prevê o artigo 14, parágrafo 1º da Lei Complementar n.º 001/1997, de 28.11.1997, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria de n.º 012.06.05/2016, de 06 de maio de 2016, publicada em 12 de maio de 2016, que nomeou o(a) Sr. (a). JOSE ROGECIO DE SOUSA ALMEIDA, para o cargo de ASSISTENTE EM SAÚDE PADRÃO V.1: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, por não cumprimento do prazo para tomar posse, previsto no art. 14, parágrafo 1º da lei acima referida. Esta Portaria suste seus efeitos a partir da data de publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 13 dias do mês de junho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:75595978

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.13.06.2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que prevê o artigo 14, parágrafo 1º da Lei Complementar n.º 001/1997, de 28.11.1997, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria de n.º 010.06.05/2016, de 06 de maio de 2016, publicada em 12 de maio de 2016, que nomeou o(a) Sr. (a). VALDERTRUDES PAZ JUNIOR, para o cargo de ASSISTENTE EM SAÚDE PADRÃO V.1: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, por não cumprimento do prazo para tomar posse, previsto no art. 14, parágrafo 1º da lei acima referida. Esta Portaria suste seus efeitos a partir da data de publicação.
CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 13 dias do mês de junho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:45975A1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.13.06.2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que prevê o artigo 14, parágrafo 1º da Lei Complementar n.º 001/1997, de 28.11.1997, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria de n.º 014.06.05/2016, de 06 de maio de 2016, publicada em 12 de maio de 2016, que nomeou o(a) Sr. (a). RAIMUNDO RENALT DE SOUSA, para o cargo de ASSISTENTE EM SAÚDE PADRÃO V.1: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, por não cumprimento do prazo para tomar posse, previsto no art. 14, parágrafo 1º da lei acima referida. Esta Portaria suste seus efeitos a partir da data de publicação.
CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 13 dias do mês de junho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3F207E18

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 21

DECRETO MUNICIPAL N° 021 DE 07 DE JUNHO 2016.

São Benedito, 07 de junho de 2016

Ementa: Institui a Comissão Municipal de Criação do Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais de Educação e Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Educação e estabelece outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE, GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, no uso de suas atribuições legais e com escopo nas disposições legais previstas no art. 52, inc. I, alínea "f", da Lei Orgânica do Município/LOM e,
Considerando a necessidade de construir a Comissão Municipal de Criação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Educação, bem assim de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos citados servidores no âmbito da Secretaria de Educação Básica.
DECRETA:
Artigo 1° É instituída a Comissão Municipal de Formulação do Plano de Cargos e Carreiras e do processo de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Educação, de natureza tripartite e paritária, reunindo representação governamental, mediante indicação de 3(três) representantes da Secretaria de Educação, 1(um) representante do Conselho de FUNDEB, 1(um) representante do Conselho Municipal de Educação, 1(um) representante dos Professores, 1(um) representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino, e indicação de 3(três) representantes Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Benedito- SINSEB escolhido pelos seus pares, com a finalidade de:
I – promover estudos de normativas legais relacionadas à elaboração de Planos de Carreira para os profissionais da educação, além de propor o projeto de Lei do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Educação, adotando medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento de princípios e diretrizes que promovam a valorização das carreiras dos profissionais contemplados na Educação;
II – desenvolver ações que permitem estudos de viabilidade econômico- financeira, bem como permitam definir procedimentos para a implantação do Plano de Cargos e Carreiras;
III – garantir a divulgação e discussão do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Educação, em seus diversos aspectos, para que seja submetido à apreciação dos profissionais e servidores técnicos administrativos da Educação em plenária da categoria, inclusive com participação de vereadores da Câmara Municipal;
IV – elaborar critérios avaliativos com estabelecimento de pesos, definir sistemática de aplicação de instrumentais, além de outros procedimentos que viabilizem a operacionalização do processo de avaliação de desempenho de estágio probatório;
V – acompanhar a operacionalização do processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores municipais, em conformidade com o Sistema de Avaliação de Desempenho de estágio probatório;
VI – acompanhar recursos administrativos encaminhados pelos servidores junto a Comissão, para que se garanta a ampla transparência e efetividade do processo.
§1° - Outras atribuições poderão ser desempenhadas pela Comissão diante das necessidades dos trabalhos.
§2° - É impedido de participar dos trabalhos inerentes ao desenvolvimento do processo de avaliação de desempenho o

representante desta Comissão que se encontre em estágio probatório e venha a participar do processo.
Artigo 2° - A Comissão Municipal de Formulação de Plano de Cargos e Carreiras e Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Educação e composta de :

I – representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Itamyrsa Soares Campos
Suplente: Antonia Edilange Alves Vieira
Titular: Maria Lucilene dos Reis Melo
Suplente: Raimundo Cristiano Lopes
Titular: Maria Zélia Ribeiro Paiva
Suplente: Geane Gonçalves Alcântara
II – representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Antonia Janaina Furtado Silva
Suplente: Irani Silva Filizola
III – representantes do Conselho do FUNDEB:
Titular: Maria da Penha Viana Rodrigues
Suplente: Verônica Maria Vieira de Brito Amarilo
IV – representante dos professores
Titular: Tânia Maria Bezerra Maciel
Suplente: Eliane Medeiros da Silva
V – representante dos Diretores da rede Municipal de Ensino
Titular: Marli Rodrigues Moura
Suplente: Perpetua Socorro Farias Borges

VI – representantes dos Servidores indicados pelo SINSESB:
Titular: Francisco de Paula Ferreira
Suplente: Camila Silva Lima
Titular: Maria Eliane de Sousa Morais
Suplente: Alan Jones Ferreira Pereira
Titular: Maria Solange Carvalho Maciel
Suplente: Izaura Maria de Carvalho Araújo
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades de que trata este artigo formalizam a indicação dos respectivos representantes titulares e suplentes que fazem parte da Comissão, através de oficio dirigido à Secretaria de Educação.
Artigo 3° - A Presidência da Comissão Municipal de Formulação do Plano de Cargos e Carreiras e Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Educação será exercida entre representantes da referida comissão, mediante eleição do Presidente por maioria simples de votos dos seus integrantes;
Parágrafo único. O mandato do Presidente terá duração até a conclusão dos trabalhos, sendo no caso de impedimento eleito novo presidente.
Artigo 4° - Cabe a Secretaria de Educação subsidiar de informações esta Comissão, proporcionando adequadas condições de trabalho, além de responsabilizar-se pelos encaminhamentos administrativos e articulação de reuniões.
Artigo 5° - Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros, titulares e suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração.
Artigo 6° - À Comissão deverá em ato contínuo a publicação do Decreto Municipal, elaborar o seu Regimento Interno a ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros, com a publicação no portal da transparência do município.
Artigo 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Benedito, em 09 de junho de 2016

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito do Município

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:952D2687

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de nº. 07.733.256/0001.57, com sede administrativa à Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro, na Cidade de Solonópole, Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde representada pela Secretária Municipal, Lúcia Cavalcante Gonçalves, em acordo com o art. 93, IX da Lei Orgânica do Município e no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA A APROVADA PARA A VAGA DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, A Sra. MARIA EDILÂNIA DO NASCIMENTO, PARA NOS DIAS 14 E 15 DE JUNHO DE 2016, DAS 7:30H ÀS 13:30H, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA QUE APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, CONFORME ITEM 10.2 DO EDITAL 004/2015:**

"10.2. Para assinatura do contrato de prestação de serviços cópia dos seguintes documentos:
Cadastro de Pessoa Física – CPF e Carteira de Identidade;
Título Eleitoral e último comprovante de votação
Comprovante do Certificado de Reservista para os candidatos de sexo masculino;
Comprovante de residência;
Comprovantes de escolaridade (diploma ou certificado e histórico);
Declaração de ocupação ou não em cargo público, na administração Federal, Estadual ou Municipal;
Exame de saúde física e mental, que comprovará aptidão necessária para o exercício do cargo;
Fotocópia da CTPS;
Número do PIS/PASEP;
02(duas) fotos recentes 3x4;
Fotocópia da Carteira do Conselho quando exigido pelo cargo;
Outros documentos exigidos no ato da convocação;"

Paço da Prefeitura Municipal de Solonópole, aos 13 dia de Junho de 2016.

JOSE WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Jose Meireles Gomes
Código Identificador:FFEFE060

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS

A Comissão da Seleção Pública para o Exercício da Atividade de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Solonópole–CE, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste TERMO, homologar as inscrições, abaixo relacionadas, como aptas a participar da seleção que realizar-se-á no dia 26 de junho de 2016.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**ESF**	**MICROÁREA**
001/16	RENATA DINIZ NOGUEIRA DE CARVALHO	SEDE III	1
002/16	ANGELINE MORAIS DE AQUINO	SEDE I	1
003/16	ANA CAROLINA PATRICIO SANTANA	SEDE III	2
004/16	CICIANA MARIA PEIXOTO CRISPIM	SEDE I	1
005/16	ANTONIA MARCIANA DE LIMA	SEDE I	1
006/16	SANEIDE VIEIRA DA SILVA	SEDE SÃO JOSÉ	1
007/16	BRUNA DANTAS SALDANHA	SEDE IV	1
008/16	ANA OLIMPIA FERNANDES	SEDE IV	2
009/16	ARLENE APARECIDA DA SILVA SOUSA	SEDE I	1
010/16	MARIA GARDENA DE CARVALHO DA SILVA	SEDE SÃO JOSÉ	1
011/16	FRANCISCO OSTERIO PEQUENO	SEDE ASSUNÇÃO	2

	NETO		
012/16	MARIA LIDIANE RODRIGUES	SEDE SÃO JOSE	1
013/16	KARLA JOELMA DO NASIMENTO	SEDE I	2
014/16	SILVIA MARIA MACIEL DA SILVA	SEDE SÃO JOSE	1
015/16	PAULA GERLANIA LIMA DA SILVA	SEDE III	2
016/16	JOSEFA GARDENIA RODRIGUES SOARES	SEDE SÃO JOSE	1

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO PRETENDIDO
001/16	CARLOS JEAN COELHO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
002/16	SEBASTIÃO IÇA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
003/16	NELSON DE OLIVEIRA TORRES FILHO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
004/16	DAVI ROMULO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
005/16	EVANDRO PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
006/16	CARLOS FELIPE OLIVEIRA CAMPELO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
007/16	GEFERSON DE SOUZA VIEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
008/16	FRANCISCO JAILSON BEZERRA NOGUEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
009/16	DEYVISON NOGUEIRA DE LIMA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
010/16	JOSÉ JOSENEAS TABOSA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
011/16	CARLOS EDUARDO VIEIRA CAMPOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
012/16	FRANCISCO RILBANI DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Solonópole, 08 de junho de 2016.

RAFHAEL DA SILVA PETRÔNIO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Márcio Jose Meireles Gomes
Código Identificador:A2D41908

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603/2016 DE 03 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei N° 1.051/2009,em seu art. 107, §2º do Estatuto do Servidor Público e com base no Processo Nº 255/2016 de 12.05.2016 e ainda o Parecer nº 078/2016 de 17.05.2016 da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **ALNELI COSTA LIMA**, Agente Administrativo, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, **Implementação da Gratificação por tempo integral em regime de dedicação exclusiva.**

Art. 2º. Conceder a servidora **MARIA VALCICLÉIA SOARES DE OLIVEIRA**, Digitadora, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, **Implementação da Gratificação por tempo integral em regime de dedicação exclusiva.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de junho de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:B7A1B9DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617/2016 DE 07 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA**, mat. 2433, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 3964, Apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo *Raimundo Nonato de Lima*, com destino ao Hospital do Coração Dr. Carlos Alberto Studart, na Avenida Frei Cirilo, 3480, em Messejana, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 08 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de junho de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:CC3F984B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 618/2016 DE 07 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS,** Mat. 3909, Motorista, CPF 266.314.153-49, RG 96002542921 SSP CE, residente na Rua Pio Gadelha, 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência aFortaleza – Ceará, conduzindo Maria Lucinda do Amaral e Luis Geneci de Lima, com destino ao Hospital Geral - HGF, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, na ambulância ducato de placas HYB 2096 e no veículo fiesta de placas ORR 2275, nos dias 07 e 08 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 118,00** (cento e dezoito reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente aos dias

em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de junho de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:BAC29DBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 619/2016 DE 07 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA MOREIRA PITOMBEIRA,** Auxiliar de Enfermagem, mat. 2412, RG 37717182 - SSP CE, CPF 088.396.033-87, residente na Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, acompanhando Raimundo Nonato de Lima, com destino ao Hospital do Coração Dr. Carlos Alberto Studart, na Avenida Frei Cirilo, 3480, em Messejana, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 08 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de junho de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:9DAA361C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620/2016 DE 07 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **SIDNEY ALEXANDRE CARDOSO PEREIRA,** mat. 4442, CPF 060.210.674-52 e RG 002284087 SSP RN, residente à Rua João Ferreira Braúna, nº 35, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, conduzindo Rosa Freire Maia, com destino a Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura -Frotinhade Antônio Bezerra, na Rua Cândido, na Av. Presidente Costa e Silva, 1578 – Messejana, no veículo de placas ORR 2275, no dia 07 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de junho de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:FEEE8088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621/2016 DE 07 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.051/2009 em seu art. 118, inciso VI, e com base no Processo Nº 286/2016 de 03.06.16 e Parecer Jurídico n° 088/2016 de 07.06.16,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a complementação da Licença para tratar de Interesse Particular, concedida à Servidora **KEILLA MOREIRA MAIA**, Médica Veterinária, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, objeto do Processo Administrativo nº 162/2015, pelo período de 03.06.2016 à 13.03.2017,sem percepção dos seus vencimentos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão ao dia 03 de junho de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de junho de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:D5522D01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622/2016 DE 07 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.051/2009 em seus art. 77, I, II, III e IV c/c o art. 118, IV, c/c art. 133 e 134, e com base no Processo Nº 288/2016 de 06.06.2016 e Parecer Jurídico n° 086/2016 de 07.06.2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **LURDELENE DOS SANTOS DA SILVA**, Professora, do quadro permanente, lotada na Secretaria de Educação Básica - SEMEB, **Licença Maternidade**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a qual, conforme Atestado Médico, teve início em 31.05.2016 e término em 26.11.2016.

Art. 2º. CONCEDER a servidora supracitada, por motivo de nascimento de filho (a), **auxílio-natalidade** em quantia equivalente ao salário mínimo, pago em 02 parcelas iguais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de junho de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:B3246408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623/2016 DE 07 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.051/2009 em seus art. 77, I, II, III e IV c/c o art. 118, IV, c/c art. 133 e 134, e com base no Processo Nº 281/2016 de 31.05.2016 e Parecer Jurídico n° 087/2016 de 07.06.2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **REJANE DOS SANTOS SILVA**, Professora, do quadro permanente, lotada na Secretaria de Educação Básica - SEMEB, **Licença Maternidade**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a qual, conforme Atestado Médico, teve início em 31.05.2016 e término em 26.11.2016.

Art. 2º. CONCEDER a servidora supracitada, por motivo de nascimento de filho (a), **auxílio-natalidade** em quantia equivalente ao salário mínimo, pago em 02 parcelas iguais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de junho de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:651CEAC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624/2016 DE 09 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA LENI DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, mat. 507, CPF 533.880.703-34 e RG Nº 153683-80 – SSP CE, residente a Rua Ramiro Monteiro Nº 0055, com lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, acompanhando *Epitácio Luciano da Silva*, com destino ao Hospital do Coração Dr. Carlos Alberto Studart, na Avenida Frei Cirilo, 3480, em Messejana, na ambulância de placas OSK 0050, no dia 09 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de junho de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:E0C463BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 625/2016 DE 09 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **OSMARIZA MOREIRA PITOMBEIRA SANTOS**, Motorista, mat. 4420, RG 1602744, SSP RN, CPF 024.075.354-21, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, nº 4780, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza, conduzindo *Leonildo Souza Maia*, com destino ao IJF - Hospital Dr. José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placas OSK 0050, no dia 09 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de junho de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:025FD7EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2016, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre decretação de luto oficial em virtude do falecimento do SR. ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS, ex-Vereador Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca.
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Antonio Cardoso dos Santos, Ex-Vereador Municipal de Uruoca, ocorrido nesta data;
CONSIDERANDO que a Municipalidade deverá prestar suas homenagens ao Sr. Antonio Cardoso dos Santos, pelos inestimáveis serviços prestados à comunidade uruoquense;
D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por três dias, em virtude do falecimento do Sr.ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS, Ex-Vereador Municipal de Uruoca.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 13 de junho de 2016, Paço Municipal, Edifício Chico Eudes, 59º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:8171BE8A



